

Pregão Eletrônico 78/2021

Processo Administrativo nº177/2021

Protocolo nº 33330/2021

Objeto: Registro de Preços para aquisição com instalação de toldo tipo cortina retrátil nas Instituições da Rede Municipal de Ensino

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

Abertura: 03/11/2021

Horário: 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 9; Ano: 2021

Número do processo: 0033330/2021

Número do processo: 0033330/2021

Número único: 103.16J.35K-C3

Protocolado em: 25/06/2021 14:20

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: OF 0641 - Solicitação de abertura de licitação para aquisição e instalação de toldo tipo cortina retrátil.

Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação

CPF do requerente:

Endereço:

Complemento:

Telefone:

Município:

Bairro:

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Ofício

Número



Boleta
266/2021



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 20/09/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0033330/2021

Número do processo: 0033330/2021	Situação: Em análise	Em trâmite: Sim
Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação		
Beneficiário:		
Solicitação: 3 - Ofício		

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0033330/2021

Local do parecer: 009.001.055 - Contratos Educação

Conclusivo: Não

Data e hora: 25/06/2021 14:21:43

Parecer: Solicitação de abertura de licitação para aquisição e instalação de toldo tipo cortina retrátil.

Fazenda Rio Grande - PR, 20 de Setembro de 2021.

Elaine Aparecida dos Santos

Ofício nº 0641 - SME

Fazenda Rio Grande, 23 de Junho de 2021.

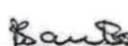
Assunto: Licitação para aquisição e instalação de toldo tipo cortina retrátil.

Senhor Secretário,

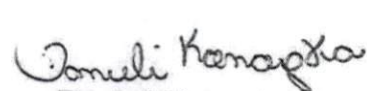
A Secretaria Municipal de Educação solicita providências para procedimento licitatório para atender a demanda desta Secretaria, conforme documentação em anexo.

Justifica-se a solicitação, devido à necessidade de instalação de Toldo tipo cortina retrátil nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, para proteger os alunos das adversidades climáticas.

Atenciosamente,


Sirlene de Jesus dos Santos da Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto 5487/2021


José Daniel Fabrício
Coordenação/Assessoria I
Administrativo
Portaria 040/2021


Danieli Konopka
Coordenação/Assessoria I
Manutenção de Prédios da Educação
Portaria 040/2021


Elaine Aparecida dos Santos
Coordenação/Assessoria II
Licitações e Contratos
Portaria 040/2021

Ao Senhor
Ricardo Luiz Torquato de Linhares
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

96010380

ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO
1	M ²	180	Aquisição com instalação de Toldo tipo cortina retrátil, confeccionada em material plástico PVC translúcida, lavável. Detalhamento: • Lona em PVC flexível, transparente com no mínimo 500 micras de espessura; • Tubos superiores em metal de 2"; • Tubos inferiores em metal de 1"; • Catraca redutora; • Buchas e parafusos + suportes superiores + presilhas e mosquetões. Garantia: o material deverá possuir garantia mínima de 6 meses, após instalação a instalação.

Sirlene
Sirlene de Jesus dos Santos da Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto 5487/2021

José Daniel
José Daniel Fabrício
Coordenação/Assessoria I
Administrativo
Portaria 040/2021

Danieli Konopka
Danieli Konopka
Coordenação/Assessoria I
Manutenção de Prédios da Educação
Portaria 040/2021

Elaine Aparecida
Elaine Aparecida dos Santos
Coordenação/Assessoria II
Licitações e Contratos
Portaria 040/2021

OF 0641-2021 Aquisição com instalação de Toldo tipo cortina retrátil.

ANEXO II

Termo de Referência

1. OBJETO

Aquisição com instalação de toldo tipo cortina retrátil nas Instituições da Rede Municipal de Ensino.

2. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO
1	M ²	180	Aquisição com instalação de Toldo tipo cortina retrátil, confeccionada em material plástico PVC translúcida, lavável. Detalhamento: • Lona em PVC flexível, transparente com no mínimo 500 micras de espessura; • Tubos superiores em metal de 2"; • Tubos inferiores em metal de 1"; • Catraca redutora; • Buchas e parafusos + suportes superiores + presilhas e mosquetões. Garantia: o material deverá possuir garantia mínima de 6 meses, após instalação a instalação.

3. JUSTIFICATIVA

A solicitação, devido à necessidade de instalação de Toldo tipo cortina retrátil nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, para proteger os alunos das adversidades climáticas.

4. MODALIDADE DE CONTRAÇÃO

Licitação/Pregão.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

819, 843, 1024, 1025 e 1049 – Material de Consumo.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão / Unidade	Descrição do Órgão	Projeto Atividade	D.O.	Fonte
04	3.3.90.30.00.00.00.00	2.014	819	1104
16	3.3.90.30.00.00.00.00	2.065	843	1107
16	3.3.90.30.00.00.00.00	2.070	1024	1103
16	3.3.90.30.00.00.00.00	2.070	1025	1104
16	3.3.90.30.00.00.00.00	2.075	1049	1102

6. TEMPO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 O contrato deverá ter prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

6.2 O contrato deverá ter vigência de 15 (quinze) meses, a contar da data de sua assinatura.

7. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

A empresa vencedora do certame deverá efetuar a entrega e instalação nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1 O(s) bem (ns) será(ão) recebido(s):

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência / edital, pelo Diretor (a) na Instituição da Rede Municipal de Ensino;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento provisório, pelo fiscal técnico do contrato para verificação do constante no termo de referência, para sua consequente aceitação, ou, em caso de alguma desconformidade, a não aceitação e tomada das medidas cabíveis para reparo das mesmas, ou substituição do objeto, em contato com a empresa.

c) No caso de reprovação do objeto, o reparo, ou, substituição, deverá ocorrer no

prazo máximo de 10 (dez) dias.

9. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 A empresa deverá realizar a entrega e instalação neste Município, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, em até 30 (trinta) dias após recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

9.2 A empresa vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo 6 meses após a entrega e instalação do item. O termo de garantia, quando for o caso, deverá ser entregue no ato da entrega.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
 - RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR
 - CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02
 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA
- EMPENHO N° _____

10.2 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

10.2.1 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) CRF /FGTS (Consulta Regularidade do Empregador).

10.3 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização técnica, quanto a verificação do atendimento às especificações ficará a cargo de Danieli Konopka, Portaria 040/2021 e Elaine Aparecida dos Santos, Portaria 040/2021 – fiscal administrativo, devidamente designadas para este fim.

11.2 A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios rebitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos.

12. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA obriga-se:

12.1.2 Efetuar a entrega do(s) bem(ns) de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, dentro do prazo previsto, nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicado pela secretaria/orgão solicitante, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia;

12.1.3 O(s) bem(ns) deve(m) estar acompanhado(s), quando for o caso, do manual do usuário, com versão em português, e da rede de assistência técnica autorizada;

12.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

12.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal.

12.1.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento do objeto para entrega e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1 Receber provisoriamente o objeto, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;

13.1.2 Verificar no prazo fixado a conformidade do(s) objeto(s) com as especificações constantes no edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor devidamente designado para este fim;

13.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

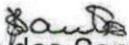


PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

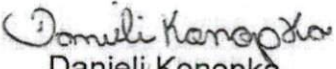
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14. OBSERVAÇÃO

As situações não previstas neste objeto (item) deverão obedecer as normas e especificações brasileiras existentes.


Sirlene de Jesus dos Santos da Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto 5487/2021


José Daniel Fabrício
Coordenação/Assessoria I
Administrativo
Portaria 040/2021


Danieli Konopka
Coordenação/Assessoria I
Manutenção de Prédios da Educação
Portaria 040/2021


Elaine Aparecida dos Santos
Coordenação/Assessoria II
Licitações e Contratos
Portaria 040/2021

OF 0641-2021 Aquisição com instalação de Toldo tipo cortina retrátil.

ANEXO III

Secretaria Municipal de Educação – Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 182, Iguaçu
E.M. 26 de Janeiro – Av. Brasil, 2014 -
E.M. Alcides Mario Pelanda – Rua Pessegueiro, 197, Eucaliptos
E.M. Antonio Baldan – Avenida Albatroz, 430 – Gralha Azul
E.M. Arnaldo Busato – Avenida Brasil, 1540 - Eucaliptos
E.M. Carlos Eduardo Nichele – R Nossa Sra do Rocio, 114 – Santa Terezinha
E.M. Deputado Luiz Gabriel Sampaio – Rua São Braz, 94 – Santa Terezinha
E.M. Generoso Salustiano Barbosa – Rua Paulo Leminski, 729 – J. Veneza
E.M. Guisela Kuss Rieke – Avenida Portugal, 244 - Nações
E.M. Joaquim K. Matsumoto – Rua Mandirituba, 179 – Estados
E.M. Luiz Nichele Rua Eritreia, 171 – Jardim Santarem - Nações
E.M. Marlene Barbosa – Rua Alfredo Gonchorovski, 337 - Pioneiros
E.M. Maryle Aparecida S. Ferri – Rua Tangará, 708 – Gralha Azul
E.M. Nossa Senhora de Fatima – Rua São Nicolau - Iguaçu
E.M. Santa Cecilia – Rua Maranhão, 74 - Estados
E.M. Santa Fé – Rua Rio Tiete, 500 – Iguaçu I
E.M. Santa Maria – Rua Fortaleza, s/n – Santa Maria
E.M. São Francisco de Assis – Rua El Salvador, 471 - Nações
E. M Valdinéia dos Santos – Avenida Holanda nº 110 – Nações
E.M. Proª Isabel Cristina S. Borges – Rua São Nicolau, nº 2420 – Iguaçu
E.M. Rúbia Mara da Cruz Pacheco – Rua Pinhão, nº 110 – Estados
E.M. São Gabriel – Rua Dinamarca, nº 737 – Nações
E.R.M. Francisco Quirino Machado – BR 116, km 120, C. São Sebastião
E.R.M. Sem. Alô Guimarães – Est. Princ.do P. Amarelo, s/n / Passo Amarelo
CMEI Iguaçu – Rua Farid Stephens, 179 - Pioneiros
CMEI Santa Terezinha – Rua Rio Piquiri, s/n - Iguaçu
CMEI Gralha Azul – Avenida Albatroz, 430 – Gralha Azul
CMEI Estados – Avenida Praná, s/n - Estados
CMEI Tia Fani – Avenida Brasil, 2014 - Eucaliptos
CMEI Marcia Claudino Avenida Venezuela nº 1525
CMEI Francisco João Orso – Rua Pessegueiro, 207 - Eucaliptos
CMEI Zilda Ams – Avenida Estados Unidos, 956 - Nações
CMEI Vovô Juca – Rua Rio Tiete, 769 – Iguaçu
CMEI Professora Darcy Barbosa Leal – Rua Carlos Drumond de Andrade, 1780 – Jd Veneza
CMEI Proª Kelly Campos – Rua Santa Luzia nº 1171 esq. av. Nossa Srª de Guadalupe
CMEI Proª Luzia Tomchak – Rua Pau Brasil nº 2420
CMEI Eronildes Camargo – Rua Canários, nº 69 – Gralha Azul
CMAEE – Rua Castanheira, nº 596 – Eucaliptos

OF 0641-2021 Aquisição com instalação de Toldo tipo cortina retrátil.

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná
 Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COTAÇÃO

(Favor preencher todos os dados e colocar o carimbo da empresa (com a assinatura do responsável pelo fornecimento da cotação))

Empresa: Irmãos Decaris Comércio de Cortinas em PVC - Decaflex	CNPJ: 31.395.473/0001-69
E-mail: contato@decaflexpvc.com.br	Contato: Sarah Schiavolin
Fone: (19) 3439.1418 / (19) 9.9831.7877	Fax: ()

ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor Un.	Valor Total
01	M²	180	Aquisição com instalação de Toldo tipo cortina retrátil, confeccionada em material plástico PVC translúcida, lavável. Detalhamento: ● Lona em PVC flexível, transparente com no mínimo 500 micras de espessura; ● Tubos superiores em metal de 2"; ● Tubos inferiores em metal de 1"; ● Catraca redutora; ● Buchas e parafusos + suportes superiores + presilhas e mosquetões. Garantia: o material deverá possuir garantia mínima de 6 meses, após instalação a instalação.	RS 150,00 o valor do M²	RS 27.000,00
Total					RS 27.000,00

Fazenda Rio Grande, 09 de junho de 2021.

Sarah Schiavolin
[31.395.473/0001-69]
**IRMÃOS DECARIS COMÉRCIO
DE CORTINAS EM PVC LTDA**
Rua Ecio Birffe Cavallari nº 362
Jd. São Judas Tadeu - CEP 13.440-000
[SALTINHO-SP]

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Recebido 741.96 20.27
Responsável

José Daniel Fabrício
José Daniel Fabrício
Coord./Assessoria I - ADM
Portaria 040/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
PREF. DE SALTINHO

Av. Sete de Setembro, 1733 - Centro - Saltinho

CNPJ: 66.831.959/0001-87



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000010439

Contribuinte

IRMAOS DECARIS COMERCIO DE CORTINAS EM PVC LTDA

Logradouro

RUA ECIO BIFFE CAVALLARI

Bairro

JARDIM SAO JUDAS TADEU

Cidade

SALTINHO

CPF/CNPJ

31.395.473/0001-69

Número Complemento

362

CEP

13440112

UF

SP

A Prefeitura Municipal de Saltinho, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários mobiliários e imobiliários, constituído anteriormente a esta data mo durante a vigência desse prazo.

Emitida às 15:29:36 do dia 22/06/2021

Válida até 20/09/2021 ✓

Código de Controle da Certidão/Número 6BEDFA44BDA037A9

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 31.395.473/0001-69

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21060208434-03

Data e hora da emissão 22/06/2021 15:25:51

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 31.395.473/0001-69**Razão Social:** IRMAOS DECARIS COM DE CORTINAS EM PVC LT**Endereço:** R ECIO BIFFE CAVALLARI 362 / JD SAO JUDAS TADEU / SALTINHO / SP /
13440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021 ✓**Certificação Número:** 2021042504463652215527

Informação obtida em 22/06/2021 15:09:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRMAOS DECARIS COMERCIO DE CORTINAS EM PVC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.395.473/0001-69

Certidão nº: 19381962/2021

Expedição: 22/06/2021, às 15:18:05

Validade: 18/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRMAOS DECARIS COMERCIO DE CORTINAS EM PVC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.395.473/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

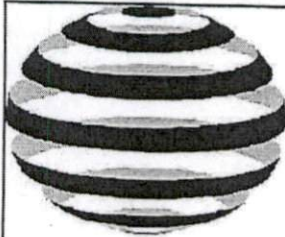
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GRK SERVICOS, MANUTENCOES E CONSTRUÇOES LTDA

GRK SOLUÇÕES

Fone: (41) 41025152 / (41) 996955126

R FRANCISCO LOURENCO JOHNSCHER, 750 Boqueirão - Curitiba - Paraná

CNPJ: 33.583.472/0001-73

ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Cobertura toldo

Data: 18.06.2021

Empresa: Secretaria da Educação Fazenda Rio Grande - PR

Fone: (41) 3608-7602

Contato: José Daniel

Descrição do Serviço

	Valor uni.	Qtde/M²	Valor total
Aquisição com instalação de Toldo tipo cortina retrátil, confeccionada em material plástico PVC translúcida, lavável. 180m² Detalhamento: Lona em PVC flexível, transparente com no mínimo 500 micras de espessura; Tubos superiores em metal de 2"; Tubos inferiores em metal de 1"; Catraca redutora; Buchas e parafusos + suportes superiores + presilhas e mosquetões. Garantia: o material deverá possuir garantia mínima de 6 meses, após instalação a instalação.	240,00	180	43200,00
TOTAL =			43200,00

Giirelli Kurayem Jesus de Farias

33.583.472/0001-73

**GRK SERVIÇOS, MANUTENÇÕES
E CONSTRUÇÕES LTDA**

RUA FRANCISCO LOURENÇO JOHNSCHER, 750
CEP 81.750-300 - BOQUEIRÃO
CURITIBA / PR

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Recebido 18/06/2021
Responsável
José Daniel Fabrício
Coord./Assessoria I - ADM
Portaria 040/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 8.941.285

CNPJ: 33.583.472/0001-73

Nome: GRK SERVICOS, MANUTENCOES E CONSTRUÇOES LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria, Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 15:01 do dia 06/04/2021.

Código de autenticidade da certidão: 761A6DB302234D62183AC69CB08E889266

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 05/07/2021 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GRK SERVICOS, MANUTENCOES E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 33.583.472/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:50:51 do dia 22/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/12/2021.

Código de controle da certidão: **25F0.7AD0.7B6B.3083**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 33.583.472/0001-73**Razão Social:** GRK SERVICOS MANUTENCOES E CONSTRUCOES LTDA**Endereço:** R FRANCISCO LOURENCO JOHNSCHER 750 / BOQUEIRAO / CURITIBA / PR
/ 81750-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2021 a 23/08/2021**Certificação Número:** 2021042601235636734727

Informação obtida em 22/06/2021 14:55:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRK SERVICOS, MANUTENCOES E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.583.472/0001-73
Certidão nº: 19382210/2021
Expedição: 22/06/2021, às 15:19:19
Validade: 18/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRK SERVICOS, MANUTENCOES E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.583.472/0001-73, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024392881-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.583.472/0001-73**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Secretaria Municipal de Educação
Fazenda Rio Grande - PR

Arte Fina
SERVIÇOS E RESTAURAÇÕES

Fone/Fax: (41) 3608-7602

Contato: José Daniel

Endereço:

CEP:

Bairro:

CNPJ:

E-MAIL: frg.pedidos@hotmail.com

Item	Quant.	Unidade	Descrição dos produtos	Unitário	Total
1	M²	180	Aquisição com instalação de Toldo tipo cortina retrátil, confeccionada em material plástico PVC translúcida, lavável. 180m Detalhamento: Lona em PVC flexível, transparente com no mínimo 500 micras de espessura; Tubos superiores em metal de 2"; Tubos inferiores em metal de 1"; Catraca redutora; Buchas e parafusos + suportes superiores + presilhas e mosquetões. Garantia: o material deverá possuir garantia mínima de 6 meses, após instalação a instalação.	234,00	42120,00

Total: 42120,00

Data: 18.06.2021

Vendedor: Marcelo

Razão Social: Paula Krupczak de Farias - ME

End.: Rua Ten. Cel. Vilagan Cabrita, 350 - Sb 8

CNPJ: 28.898.775/0001-45

Fone: 41-3286-5150

Validade do orçamento : 30 dias


28.898.775/0001-45
PAULA KRUPCAK DE FARIAS
- ME -

R. Ten-Cel. Vilagran Cabrita, 350 - Casa 8
Alto Boqueirão - CEP 81.770-320

CURITIBA - PR

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Recebido 18/06/2021
José Daniel Fabricio
Coord./Assessoria I - ADM
Portaria 040/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.070.170

CNPJ: 28.898.775/0001-45

Nome: PAULA KRUPCZAK DE FARIAS - ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 15:18 do dia 17/06/2021.

Código de autenticidade da certidão: 6207CD450AE240BA3A50B3F4F13E34B897

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 15/09/2021 – Fornecimento Gratuito ✓



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PAULA KRUPCZAK DE FARIAS
CNPJ: 28.898.775/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:51:32 do dia 22/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/12/2021.

Código de controle da certidão: **1B88.C6DC.0691.88A6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 28.898.775/0001-45**Razão Social:** PAULA KRUPCZZAK DE FARIAS**Endereço:** R TENENTE-CORONEL VILAGRAN CABRITA 350 CASA / ALTO BOQUEIRAO
/ CURITIBA / PR / 81770-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2021 a 08/08/2021 ✓**Certificação Número:** 2021041106315286265756

Informação obtida em 22/06/2021 14:56:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULA KRUPCZAK DE FARIAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.898.775/0001-45
Certidão nº: 19382167/2021
Expedição: 22/06/2021, às 15:19:00
Validade: 18/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULA KRUPCZAK DE FARIAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.898.775/0001-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024392916-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 28.898.775/0001-45

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



JP DUQUE OBRAS EIRELI.
Rua Arthur Martins Franco, 780
CEP 81350-100 - Cidade Industrial - Curitiba - Pr
Fone: 41 3220 - 1150
jpduqueurbanismo@outlook.com
CNPJ 17.376.835/0001-43
CAD/ICMS 90641560-79

ORÇAMENTO

CURITIBA, 16 DE JUNHO DE 2021.
À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	180	m²	Aquisição com instalação de Toldo tipo cortina retrátil, confeccionada em material plástico PVC translúcido, lavável. Detalhamento: • Lona em PVC flexível, transparente com no mínimo 500 micras de espessura; • Tubos superiores em metal de 2"; • Tubos inferiores em metal de 1"; • Catraca redutora; • Buchas e parafusos + suportes superiores + presilhas e mosquetões. Garantia: o material deverá possuir garantia mínima de 6 meses, após instalação a instalação.	R\$ 155,50	R\$ 27.990,00
VALOR TOTAL - VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS					R\$ 27.990,00

VALIDADE DA PROPOSTA : 60 DIAS
PRAZO DE PAGAMENTO : 30 DIAS

CNPJ 17.376.835/0001-43
CAD / ICMS 90641560-79
JP DUQUE OBRAS EIRELI
Rua Arthur Martins Franco, 780.
Cidade Industrial
CEP 81350-100
Curitiba - PR

JP DUQUE OBRAS EIRELI
17.376.835/0001-43

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Recebido 27/06/2021
Responsável

José Daniel Fabrício
Coord./Assessoria I - ADM
Portaria 040/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.026.508

CNPJ: 17.376.835/0001-43

Nome: J.P. DUQUE OBRAS EIRELI

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 08:51 do dia 25/05/2021.

Código de autenticidade da certidão: BADD378EA074B22290A2B07A870AE65F3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 23/08/2021 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J.P. DUQUE OBRAS EIRELI
CNPJ: 17.376.835/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:26:25 do dia 18/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/07/2021. ✓

Código de controle da certidão: **9828.DF42.10D7.15DA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 17.376.835/0001-43**Razão Social:** P DUQUE OBRAS EIRELI**Endereço:** R ARTHUR MARTINS FRANCO 780 / CIDADE INDUSTRIAL / CURITIBA / PR
/ 81350-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2021 a 13/08/2021 ✓**Certificação Número:** 2021041602325538052461

Informação obtida em 22/06/2021 15:09:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J.P. DUQUE OBRAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.376.835/0001-43
Certidão nº: 19382007/2021
Expedição: 22/06/2021, às 15:18:34
Validade: 18/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J.P. DUQUE OBRAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.376.835/0001-43, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0033330/2021

Número do processo: 0033330/2021 Situação: Em análise
Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Em trâmite: Sim

Código do parecer: 2 Número do processo: 0033330/2021

Local do parecer: 007.004.001 - Diretor de Compras e Licitações

Conclusivo: Não

Data e hora: 28/06/2021 09:23:32

Parecer: Segue para tramites legais, respeitando o decreto municipal.

Fazenda Rio Grande - PR, 20 de Setembro de 2021.

Geovana Maria Cordeiro



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 20/09/2021



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3

Número do processo: 0033330/2021

Número do processo: 0033330/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 3

Número do processo: 0033330/2021

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 04/08/2021 09:31:19

Parecer: Segue para justificativa sobre a necessidade do pedido, tendo em vista que há licitação vigente com objeto semelhante.

Fazenda Rio Grande - PR, 20 de Setembro de 2021.

Rosimeri Rodolfo Depetris



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 27/09/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4

Número do processo: 0033330/2021

Número do processo: 0033330/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 4

Número do processo: 0033330/2021

Local do parecer: 009.001.006 - Assessor e coordenador ADM

Conclusivo: Não

Data e hora: 03/09/2021 11:48:57

Parecer: Segue para justificativa sobre a necessidade do pedido, tendo em vista que há licitação vigente com objeto semelhante.

Em resposta ao parecer anterior informo que a Licitação 107/2020 o objeto é "aquisição e instalação de cortina rolo - tela solar" sendo para uso interno, pois o novo processo solicita abertura de processo licitatório para "aquisição e instalação de toldo tipo cortina retrátil" material este para uso externo e com material diferente ao item 1 da licitação 107/2020.

Fazenda Rio Grande - PR, 27 de Setembro de 2021.

josé daniel fabrício



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J.P. DUQUE OBRAS EIRELI
CNPJ: 17.376.835/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:42:23 do dia 07/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2022.

Código de controle da certidão: **AB09.990C.86FB.2F92**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/09/2021 a 23/09/2021)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 96-01-0380 - Aquisição com instalação de Toldo tipo cortina retrátil, con									
266/2021	23/09/2021	23/11/2021	1	IRMAOS DECARIS COMERCIO DE CORTINAS EM PVC LTDA		180,000	150,0000	27.000,00	Sim ***
266/2021	23/09/2021	23/11/2021	1	J.P. DUQUE OBRAS EIRELI - (9548)		180,000	155,5000	27.990,00	Não
266/2021	23/09/2021	23/11/2021	1	PAULA KRUPCZAK DE FARIAS - (20847)		180,000	234,0000	42.120,00	Não
266/2021	23/09/2021	23/11/2021	1	GRK SERVICOS, MANUTENCOES E CONSTRUCOES LTDA -		180,000	240,0000	43.200,00	Não
Preço Médio -->							194,88	35.078,40	
Total Preço Médio -->							194,88	35.078,40	





MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Protocolo nº33330/2021



INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|---|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☒ Pregão Eletrônico | ☐ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Registro de Preço para aquisição com instalação de toldo tipo cortina retrátil nas instituições da rede municipal de ensino. Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: 35.078,40 R\$ (trinta e cinco mil e setenta e oito reais e quarenta centavos).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após efetiva liquidação da nota fiscal/fatura.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 A 2021

Código reduzido	Funcional	Fonte	
819	04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30	1104	
843	16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30	1107	
1024	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1103	
1025	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1104	
1049	16.03 12.361.0004 2.075.3.3.90.30	1102	

5) RECURSOS FINANCEIROS

☒ Há previsão de recursos orçamentários e serão incluídos na Programação de acordo com a disponibilidade.

☐ Não há previsão orçamentária.

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

22/09/2021


Daiane Suélyn Horobinski Serafim
Matrícula 355824


Mauro Antônio Pedroso
Matrícula – 349.586
Contador CRC/PR 044724/O-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



PROTOCOLO Nº 33330/2021

MEMORANDO Nº 641/2021

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação

Ao Jurídico.

Considerando que há o PE nº 107/2020 com Ata de Registro de Preço vigente até a data 27/10/2021 com objeto semelhante, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realizar a Abertura de Licitação, atendendo o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 23 de setembro de 2021.



Daiane Suely Horobinski Serafim
Matricula 355824

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 648/2021

Processo nº 33330/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimentos da Secretaria Municipal de Educação, a abertura de licitação para a aquisição e instalação de toldo, tipo cortina retrátil.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de setembro de 2021.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



PROTOCOLO Nº 33330/2021

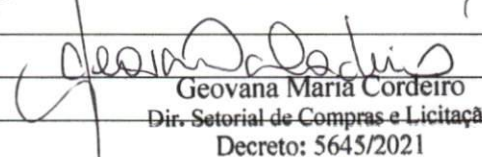
MEMORANDO Nº 641/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

À Diretora de compras,
Para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

Fazenda Rio Grande, 24 de setembro de 2021.


Daiane Suely Horobinski Serafim
Matricula 355824

*Em tempo: Atende as determinações do Decreto
municipal.*

Geovana Maria Cordeiro
Dir. Setorial de Compras e Licitação
Decreto: 5645/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 48188/2021

Em, 24 de setembro de 2.021

Considerando o ofício inicial, termo de referencia do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: aquisição com instalação de Toldo tipo cortina retrátil, confeccionada em material plástico PVC translúcida, lavável.

Valor Máximo: R\$ 35.078,40 (trinta e cinco mil setenta e oito reais e quarenta centavos)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2021
PROTOCOLO 33330/2021
Processo Administrativo nº. 177/2021

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº. **115/2021**.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data **de xx de novembro de 2021 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o **“Registro de Preços para aquisição com instalação de toldo tipo cortina retrátil nas Instituições da Rede Municipal de Ensino”**, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:



2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Recurso
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30	1104	Livre
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30	1107	Federal
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1103	Próprio
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1104	Livre
16.03 12.361.0004 2.075.3.3.90.30	1102	Federal

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's:** poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º;

4.3. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.4. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.6. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
 - f.1)** Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.09. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1)** Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2)** Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:



7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Esclarecimentos ao edital de Pregão Eletrônico xx/2021”

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico xx/2021”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.



8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, a marca/modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I**.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:



10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar para cada ITEM, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.



11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes a execução, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.



12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.



13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:



- a) Declaração, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- b) Declaração Anticorrupção, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- c) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/conultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar proposta ajustada com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá considerar o valor final ofertado durante a sessão. Caso o valor final ofertado possua mais de 02 (duas) casas decimais, o(a) Pregoeiro(a) arredondará o valor para baixo.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.



14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

15. DAS AMOSTRAS

15.1. Não será exigida apresentação de amostras para os itens deste Pregão

16. RECURSO ADMINISTRATIVO

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

17.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

17.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

17.2.1. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

17.2.2. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar/comprovar os seguintes requisitos:

a) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da Ata de Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

17.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

17.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a Ata de Registro de Preços.

17.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



17.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da Ata de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

17.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 17.4 acima.

18. . DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

18.1. O fornecimento e instalação do material será efetuado, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

18.1.2. A contratada deverá efetuar a entrega e instalação em local a ser indicado futuramente pela Secretaria Municipal de Educação.

18.2. As especificações do material estão descritas no **Termo de Referência e Anexo I**.

18.3. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores **Danieli Konopka Oldini**, Portaria 040/2021, fiscal de execução e **Elaine Aparecida dos Santos**, Portaria 040/2021, fiscal Gestor, designados pela Secretaria solicitante, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração;

18.3.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

18.3.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da Ata poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a reposição.

18.3.3. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.4. Os bens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de sua entrega.

18.4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.4.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias.

18.4.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.

18.4.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, “c” do Edital.

18.4.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, “c” do Edital.

18.4.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura constando em seu teor: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR - CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02 -



INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA - EMPENHO Nº _____, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

20. DA GARANTIA

20.1. A contratada deverá oferecer garantia de no mínimo 06 (seis) meses após a entrega e instalação do item. O termo de garantia, quando for o caso, deverá ser entregue no ato da entrega.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos;

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

21.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;



II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

21.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

21.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

21.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

21.6. O fornecedor terá sua Ata de Registro de Preços rescindida quando:

- a) descumprir as condições da Ata;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

21.6.1. A rescisão da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

21.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da sua Ata de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

21.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

21.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.



21.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

22.1 A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

22.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

22.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

22.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

22.5. – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



23.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de Ata de Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

23.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

23.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

23.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

23.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



valor da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

23.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

22.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.14. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

23.15. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

23.16. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração (Modelo).

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

ANEXO V – Declaração (Modelo).

ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 05 de outubro de 2021.

Katheryne da Cruz Szymanski Miranda
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 1019/2021 - PE

Processo Administrativo: 177/2021
Data do Processo Adm.: 05/10/2021
Processo de Licitação: 177/2021
Data do Processo: 05/10/2021

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	180,000	MT2	Aquisição com instalação de Toldo tipo cortina retrátil, confeccionada em material plástico PVC translúcida, lavável. Detalhamento: Lona em PVC flexível, transparente com no mínimo 500 micras de espessura; Tubos superiores em metal de 2"; Tubos inferiores em metal de 1"; Catraca redutora; Buchas e parafusos + suportes superiores, presilhas e mosquetões. Garantia: o material deverá possuir garantia mínima de 6 meses, após a instalação.		194,8800	35.078,4000
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	35.078,4000





PREGÃO ELETRÔNICO N°.xx/2021
PROTOCOLO N°. 33330/2021
Processo Administrativo n°. 177/2021

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

Aquisição com instalação de toldo tipo cortina retrátil nas Instituições da Rede Municipal de Ensino.

2. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO
1	M²	180	Aquisição com instalação de Toldo tipo cortina retrátil, confeccionada em material plástico PVC translúcida, lavável. Detalhamento: • Lona em PVC flexível, transparente com no mínimo 500 micras de espessura; • Tubos superiores em metal de 2”; • Tubos inferiores em metal de 1”; • Catraca redutora; • Buchas e parafusos + suportes superiores + presilhas e mosquetões. Garantia: o material deverá possuir garantia mínima de 6 meses, após instalação a instalação.

3. JUSTIFICATIVA

A solicitação, devido à necessidade de instalação de Toldo tipo cortina retrátil nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, para proteger os alunos das adversidades climáticas.

4. MODALIDADE DE CONTRAÇÃO

Licitação/Pregão.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

819, 843, 1024, 1025 e 1049 – Material de Consumo.

Órgão / Unidade	Descrição do Órgão	Projeto Atividade	D.O.	Fonte
04	3.3.90.30.00.00.00.00	2.014	819	1104
16	3.3.90.30.00.00.00.00	2.065	843	1107
16	3.3.90.30.00.00.00.00	2.070	1024	1103



16	3.3.90.30.00.00.00.00	2.070	1025	1104
16	3.3.90.30.00.00.00.00	2.075	1049	1102

6. TEMPO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 O contrato deverá ter prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

6.2 O contrato deverá ter vigência de 15 (quinze) meses, a contar da data de sua assinatura.

7. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

A empresa vencedora do certame deverá efetuar a entrega e instalação nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1 O(s) bem (ns) será(ão) recebido(s):

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência / edital, pelo Diretor (a) na Instituição da Rede Municipal de Ensino;
- Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento provisório, pelo fiscal técnico do contrato para verificação do constante no termo de referência, para sua consequente aceitação, ou, em caso de alguma desconformidade, a não aceitação e tomada das medidas cabíveis para reparo das mesmas, ou substituição do objeto, em contato com a empresa.
- No caso de reprovação do objeto, o reparo, ou, substituição, deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

9. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 A empresa deverá realizar a entrega e instalação neste Município, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, em até 30 (trinta) dias após recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

9.2 A empresa vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo 6 meses após a entrega e instalação do item. O termo de garantia, quando for o caso, deverá ser entregue no ato da entrega.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR
- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02



- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA
EMPENHO Nº _____

10.2 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

10.2.1 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) CRF /FGTS (Consulta Regularidade do Empregador).

10.3 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização técnica, quanto a verificação do atendimento às especificações ficará a cargo de Danieli Konopka, Portaria 040/2021 e Elaine Aparecida dos Santos, Portaria 040/2021– fiscal administrativo, devidamente designadas para este fim.

11.2 A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios rebiditórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propositos.

12. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA obriga-se:

12.1.2 Efetuar a entrega do(s) bem(ns) de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, dentro do prazo previsto, nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicado pela secretaria/orgão solicitante, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia;

12.1.3 O(s) bem(ns) deve(m) estar acompanhado(s), quando for o caso, do manual do usuário, com versão em português, e da rede de assistência técnica autorizada;

12.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

12.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal.



12.1.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento do objeto para entrega e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1 Receber provisoriamente o objeto, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;

13.1.2 Verificar no prazo fixado a conformidade do(s) objeto(s) com as especificações constantes no edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor devidamente designado para este fim;

13.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14. OBSERVAÇÃO

As situações não previstas neste objeto (item) deverão obedecer as normas e especificações brasileiras existentes.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2021
PROTOCOLO 33330/2021
Processo Administrativo nº. 177/2021

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)						

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: (____) _____
Fax n.º: (____) _____
Telefone Celular n.º: (____) _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2021
PROTOCOLO 33330/2021
Processo Administrativo nº. 177/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irrevogavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2021
PROTOCOLO 33330/2021
Processo Administrativo nº. 177/2021

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREGÃO ELETRÔNICO N°.xx/2021
PROTOCOLO N°. 33330/2021
Processo Administrativo n°. 177/2021

ANEXO V – Declaração de Inexistência de parentes
na Administração Municipal

Objeto:

A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob n°, com sede à Rua, n°, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG n° e inscrito(a) no CPF sob n°, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., de de 2021.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2021
PROTOCOLO 33330/2021
Processo Administrativo nº. 177/2021

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2021

1. 1. Aos dias do mês de de 2021, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/2021**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com endereço à _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº. _____

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o “**Registro de Preços para aquisição com instalação de toldo tipo cortina retrátil nas Instituições da Rede Municipal de Ensino**”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente **Ata de Registro de Preços**, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 77/2021** e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta **ATA Registro de Preços**, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. xx/2021.

3. O fornecimento será(ao) efetuado(s) com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.1. Os itens deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

3.1.1 Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, pelo fiscal técnico do contrato para verificação do constante no termo de referência, para sua conseqüente aceitação, ou, em caso de alguma desconformidade, a não aceitação e tomada das medidas cabíveis para reparo das mesmas, ou substituição do objeto, em contato com a empresa.

3.1.2 No caso de reprovação do objeto, o reparo, ou, substituição, deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

3.1.3 Após o recebimento e o cadastramento do bem pelo setor de patrimônio, os itens serão entregues nas instituições conforme endereços constantes no ANEXO II, pelo setor responsável pelo recebimento (setor de Patrimônio Municipal).

3.1.4 Após a entrega nas instituições, a Contratante do certame deverá providenciar a montagem dos itens nos locais indicados.

4. A fiscalização da entrega dos produtos, bem como a verificação de suas especificações e a fiscalização da **Ata de Registro de Preços** ficará a cargo dos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.1 A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores **Danieli Konopka Oldini**, Portaria 040/2021, fiscal de execução e **Elaine Aparecida dos Santos**, Portaria 040/2021, fiscal Gestor, designados pela Secretaria solicitante, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.1.2. O representante da Contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**.

4.1.3. Os fiscais da **ATA REGISTRO DE PREÇOS** deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal da **ATA REGISTRO DE PREÇOS** poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a reposição.

4.1.4. Os fiscais da **ATA REGISTRO DE PREÇOS** anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.1.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

5.1.1 Os Itens que necessitam do certificado do Inmetro deverão esquentá-lo em cada entrega, durante a execução.

5.1.2 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-los no prazo máximo de 3 (três) horas.

5.3. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;

5.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

5.5. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 03 (três) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata.

5.6. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 03 (três) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao



dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata.

5.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Funcional	Fonte	Recurso
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30	1104	Livre
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30	1107	Federal
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1103	Próprio
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1104	Livre
16.03 12.361.0004 2.075.3.3.90.30	1102	Federal

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da **ATA REGISTRO DE PREÇOS** decorrente deste certame licitatório.

10.2. Efetuar a entrega dos materiais nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**.

10.8. Em caso de alguma divergência em relação a quantitativo ou divergência das especificações pactuadas, a empresa tem um prazo máximo de 3 (três) horas para a complementação ou reposição.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Efetuar os pagamentos do objeto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.



IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1.O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº xx/2021**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. xx/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, XX de XXXXX de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
**Detentor da Ata de
Registro de Preços**

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome: Assinatura: _____

Nome: Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2021
PROTOCOLO 33330/2021

Processo Administrativo nº. 177/2021

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 712/2021

Processo nº 33330/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Avaliação de minuta de edital de licitação e Ata de Registro de Preços

Postula o Pregoeiro Municipal a análise da minuta do edital de licitação modalidade Pregão Presencial e respectiva Ata de Registro de Preços, que tem como objeto a aquisição de toldo, tipo cortina retrátil, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectiva ata de registro de preços apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de outubro de 2021.


Fábio-Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2021
PROTOCOLO 33330/2021
Processo Administrativo nº. 177/2021

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal n.º 5.450 de 31 de maio de 2005, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº. **115/2021**.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data **de 03 de novembro de 2021 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do **EDITAL** consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o **“Registro de Preços para aquisição com instalação de toldo tipo cortina retrátil nas Instituições da Rede Municipal de Ensino”**, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:



2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Recurso
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30	1104	Livre
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30	1107	Federal
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1103	Próprio
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1104	Livre
16.03 12.361.0004 2.075.3.3.90.30	1102	Federal

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º;

4.3. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.4. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.6. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
 - f.1)** Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.09. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1)** Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2)** Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:



7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Esclarecimentos ao edital de Pregão Eletrônico xx/2021”

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico xx/2021”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.



8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, a marca/modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I.**

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:



10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital**.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar para cada ITEM, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.



11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes a execução, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.



12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.



13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- a) Declaração, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- b) Declaração Anticorrupção, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- c) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.1.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.1.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.1.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.



14.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

15. DAS AMOSTRAS

15.1. Não será exigida apresentação de amostras para os itens deste Pregão

16. RECURSO ADMINISTRATIVO

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

17.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

17.2.1. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

17.2.2. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar/comprovar os seguintes requisitos:

a) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo **ANEXO I** da Ata de Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

17.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

17.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a Ata de Registro de Preços.

17.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

17.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da Ata de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

17.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 17.4 acima.



18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

18.1. O fornecimento e instalação do material será efetuado, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

18.1.2. A contratada deverá efetuar a entrega e instalação em local a ser indicado futuramente pela Secretaria Municipal de Educação.

18.2. As especificações do material estão descritas no **Termo de Referência e Anexo I**.

18.3. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores **Danieli Konopka Oldini**, Portaria 040/2021, fiscal de execução e **Elaine Aparecida dos Santos**, Portaria 040/2021, fiscal Gestor, designados pela Secretaria solicitante, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração;

18.3.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

18.3.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da Ata poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a reposição.

18.3.3. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.4. Os bens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de sua entrega.



18.4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.4.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias.

18.4.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.

18.4.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, “c” do Edital.

18.4.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, “c” do Edital.

18.4.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura constando em seu teor: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR - CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA - EMPENHO N.º _____, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



19.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

20. DA GARANTIA

20.1. A contratada deverá oferecer garantia de no mínimo 06 (seis) meses após a entrega e instalação do item. O termo de garantia, quando for o caso, deverá ser entregue no ato da entrega.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos;

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

21.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

21.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



21.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

21.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

21.6. O fornecedor terá sua Ata de Registro de Preços rescindida quando:

- a) descumprir as condições da Ata;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

21.6.1. A rescisão da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

21.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da sua Ata de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

21.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

21.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

21.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

22.1 A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a



Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

22.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

22.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

22.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

22.5. – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

23.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



vencedor, a rescisão de Ata de Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

23.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

23.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

23.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

23.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

23.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

22.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.14. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



23.15. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

23.16. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração (Modelo).

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

ANEXO V – Declaração (Modelo).

ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 05 de outubro de 2021.

Katheryne da Cruz Szymanski Miranda
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 78/2021 - PE

Processo Administrativo:	177/2021
Data do Processo Adm.:	05/10/2021
Processo de Licitação:	177/2021
Data do Processo:	05/10/2021

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	180,000	MT2	Aquisição com instalação de Toldo tipo cortina retrátil, confeccionada em material plástico PVC translúcida, lavável. Detalhamento: Lona em PVC flexível, transparente com no mínimo 500 micras de espessura; Tubos superiores em metal de 2"; Tubos inferiores em metal de 1"; Catraca redutora; Buchas e parafusos + suportes superiores, presilhas e mosquetões. Garantia: o material deverá possuir garantia mínima de 6 meses, após a instalação.		194,8800	35.078,4000
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	35.078,4000





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2021

PROTOCOLO Nº. 33330/2021

Processo Administrativo nº. 177/2021

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

Aquisição com instalação de toldo tipo cortina retrátil nas Instituições da Rede Municipal de Ensino.

2. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO
1	M²	180	Aquisição com instalação de Toldo tipo cortina retrátil, confeccionada em material plástico PVC translúcida, lavável. Detalhamento: • Lona em PVC flexível, transparente com no mínimo 500 micras de espessura; • Tubos superiores em metal de 2”; • Tubos inferiores em metal de 1”; • Catraca redutora; • Buchas e parafusos + suportes superiores + presilhas e mosquetões. Garantia: o material deverá possuir garantia mínima de 6 meses, após instalação a instalação.

3. JUSTIFICATIVA

A solicitação, devido à necessidade de instalação de Toldo tipo cortina retrátil nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, para proteger os alunos das adversidades climáticas.

4. MODALIDADE DE CONTRAÇÃO

Licitação/Pregão.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

819, 843, 1024, 1025 e 1049 – Material de Consumo.

Órgão / Unidade	Descrição do Órgão	Projeto Atividade	D.O.	Fonte
04	3.3.90.30.00.00.00.00	2.014	819	1104
16	3.3.90.30.00.00.00.00	2.065	843	1107
16	3.3.90.30.00.00.00.00	2.070	1024	1103



16	3.3.90.30.00.00.00.00	2.070	1025	1104
16	3.3.90.30.00.00.00.00	2.075	1049	1102

6. TEMPO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 O contrato deverá ter prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

6.2 O contrato deverá ter vigência de 15 (quinze) meses, a contar da data de sua assinatura.

7. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

A empresa vencedora do certame deverá efetuar a entrega e instalação nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1 O(s) bem (ns) será(ão) recebido(s):

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência / edital, pelo Diretor (a) na Instituição da Rede Municipal de Ensino;
- Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento provisório, pelo fiscal técnico do contrato para verificação do constante no termo de referência, para sua consequente aceitação, ou, em caso de alguma desconformidade, a não aceitação e tomada das medidas cabíveis para reparo das mesmas, ou substituição do objeto, em contato com a empresa.
- No caso de reprovação do objeto, o reparo, ou, substituição, deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

9. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 A empresa deverá realizar a entrega e instalação neste Município, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, em até 30 (trinta) dias após recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

9.2 A empresa vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo 6 meses após a entrega e instalação do item. O termo de garantia, quando for o caso, deverá ser entregue no ato da entrega.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR
- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02



- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA
EMPENHO N° _____

10.2 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

10.2.1 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) CRF /FGTS (Consulta Regularidade do Empregador).

10.3 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização técnica, quanto a verificação do atendimento às especificações ficará a cargo de Danieli Konopka, Portaria 040/2021 e Elaine Aparecida dos Santos, Portaria 040/2021– fiscal administrativo, devidamente designadas para este fim.

11.2 A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios rebiditórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos.

12. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA obriga-se:

12.1.2 Efetuar a entrega do(s) bem(ns) de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, dentro do prazo previsto, nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicado pela secretaria/orgão solicitante, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia;

12.1.3 O(s) bem(ns) deve(m) estar acompanhado(s), quando for o caso, do manual do usuário, com versão em português, e da rede de assistência técnica autorizada;

12.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

12.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal.



12.1.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento do objeto para entrega e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1 Receber provisoriamente o objeto, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;

13.1.2 Verificar no prazo fixado a conformidade do(s) objeto(s) com as especificações constantes no edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor devidamente designado para este fim;

13.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14. OBSERVAÇÃO

As situações não previstas neste objeto (item) deverão obedecer as normas e especificações brasileiras existentes.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2021
PROTOCOLO 33330/2021
Processo Administrativo nº. 177/2021

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: (____) _____
Fax n.º: (____) _____
Telefone Celular n.º: (____) _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2021
PROTOCOLO 33330/2021
Processo Administrativo nº. 177/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2021
PROTOCOLO 33330/2021
Processo Administrativo nº. 177/2021

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2021

PROTOCOLO Nº. 33330/2021

Processo Administrativo nº. 177/2021

**ANEXO V – Declaração de Inexistência de parentes
na Administração Municipal**

Objeto:

A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., de de 2021.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2021
PROTOCOLO 33330/2021
Processo Administrativo nº. 177/2021

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2021

1. 1. Aos dias do mês de de 2021, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2021**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com endereço à _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº. _____

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o “Registro de Preços para aquisição com instalação de toldo tipo cortina retrátil nas Instituições da Rede Municipal de Ensino”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente **Ata de Registro de Preços**, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2021** e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta **ATA Registro de Preços**, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2021.

3. O fornecimento será(ao) efetuado(s) com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.1. Os itens deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

3.1.1 Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, pelo fiscal técnico do contrato para verificação do constante no termo de referência, para sua conseqüente aceitação, ou, em caso de alguma desconformidade, a não aceitação e tomada das medidas cabíveis para reparo das mesmas, ou substituição do objeto, em contato com a empresa.

3.1.2 No caso de reprovação do objeto, o reparo, ou, substituição, deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

3.1.3 Após o recebimento e o cadastramento do bem pelo setor de patrimônio, os itens serão entregues nas instituições conforme endereços constantes no ANEXO II, pelo setor responsável pelo recebimento (setor de Patrimônio Municipal).

3.1.4 Após a entrega nas instituições, a Contratante do certame deverá providenciar a montagem dos itens nos locais indicados.

4. A fiscalização da entrega dos produtos, bem como a verificação de suas especificações e a fiscalização da **Ata de Registro de Preços** ficará a cargo dos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.1 A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores **Danieli Konopka Oldini**, Portaria 040/2021, fiscal de execução e **Elaine Aparecida dos Santos**, Portaria 040/2021, fiscal Gestor, designados pela Secretaria solicitante, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.1.2. O representante da Contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**.

4.1.3. Os fiscais da **ATA REGISTRO DE PREÇOS** deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal da **ATA REGISTRO DE PREÇOS** poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a reposição.

4.1.4. Os fiscais da **ATA REGISTRO DE PREÇOS** anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.1.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

5.1.1 Os Itens que necessitam do certificado do Inmetro deverão esquentá-lo em cada entrega, durante a execução.

5.1.2 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-los no prazo máximo de 3 (três) horas.

5.3. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;

5.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

5.5. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 03 (três) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.6. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 03 (três) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao



dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata.

5.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 15 (quinze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 15 (quinze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Funcional	Fonte	Recurso
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30	1104	Livre
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30	1107	Federal
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1103	Próprio
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1104	Livre
16.03 12.361.0004 2.075.3.3.90.30	1102	Federal

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da **ATA REGISTRO DE PREÇOS** decorrente deste certame licitatório.

10.2. Efetuar a entrega dos materiais nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**.

10.8. Em caso de alguma divergência em relação a quantitativo ou divergência das especificações pactuadas, a empresa tem um prazo máximo de 3 (três) horas para a complementação ou reposição.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Efetuar os pagamentos do objeto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.



IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I** - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III** - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** presentes razões de interesse público.
- e)** o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f)** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1.O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº. 78/2021**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, XX de XXXXX de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
**Detentor da Ata de
Registro de Preços**

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome: Assinatura: _____

Nome: Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2021
PROTOCOLO 33330/2021
Processo Administrativo nº. 177/2021

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2021
PROTOCOLO 33330/2021
Processo Administrativo nº. 177/2021

OBJETO: "Registro de Preços para aquisição de toldo tipo cortina retrátil nas Instituições da Rede Municipal de Ensino".

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 08/10/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/11/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de outubro de 2021.



Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00078/2021-000

1 - Itens da Licitação

1 - Toldo

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 180

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 35.078,40

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (180)

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

07/10/2021 16:30



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 08/10/2021



Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00078/2021

Forma de Realização

Eletrônico

Característica

Tradicional

Modo de Disputa

Aberto

Nº do Processo

33330/2021

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

☐ Equalização de ICMS

☐ Internacional

1

Objeto

Registro de Preços para aquisição com instalação de toldo tipo cortina retrátil nas Instituições da Rede Municipal de Ensino.

Data da Divulgação

08/10/2021

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 08/10/2021 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 03/11/2021 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 214/2021 de 07 de outubro de 2021

Página 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2021
PROTOCOLO 35820/2021
Processo Administrativo nº. 142/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de sinalização viária, tachas e tachões, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 08/10/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/10/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de outubro de 2021.

Mayra Wolff de Souza
Pregoeira Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021 - ID 3578
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 95.422.896/0001-02;
CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;
CNPJ: 27.657.370/0001-52;
OBJETO: "O presente Contrato é a execução de obras de pavimentação urbana - Bairro Eucaliptos - Rua Copalpa por DISPENSA DE LICITAÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA conforme planilha autos 16991/2021, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Licitação nº 038/2021 - Dispensa de Licitação de Remanescente de Obra, fornecida pelo CONTRATANTE."
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 038/2021
VALOR INCLUSO: Fica incluso ao Contrato Original retro o montante de R\$ 25.673,92 (vinte e cinco mil seiscentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos), referente ao reajuste contratual, passando o contrato a totalizar com a cifra de R\$ 223.472,99 (Duzentos e vinte e três mil quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos).
DATA DE ASSINATURA: 01/10/2021.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81920-000 - Fone/Fax 041 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2021

Objeto: "Aquisição de Curativos Especiais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde."
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da publicação do extrato da Ata no DOE do Município;
Processo Administrativo: 102/2021;
Protocolo: 25828/2021;
Data da Assinatura: 20/09/2021.

Detentor: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA;
CNPJ: 05.247.406/0001-87;
Inscrição Estadual nº: 90586189-15;
Inscrição Municipal nº: 735825;
Endereço: Avenida Jacob Macanhan, nº 4316, Barracão D, Bairro: Jd. Cláudia, cidade de Pinhais, Estado do Paraná;
Administrador: Wilson Rodrigo da Silva;
CPF nº: 014.543.929-16;
Valor Total: R\$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais).

Detentor: PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI;
CNPJ: 22.437.236/0001-22;
Inscrição Estadual nº: 9069426902;
Inscrição Municipal nº: 719204-8;
Endereço: Rua Manoel Albert nº 315, Osasco, Colombo/PR;
Administrador: Felipe Bulka Tkatchuk;
CPF nº: 104.173.999-01;
Valor Total: R\$ 44.064,00 (quarenta e quatro mil e sessenta e quatro reais).

Detentor: HOSPOBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 23.866.426/0001-28;
Inscrição Estadual nº: 0963713949;
Endereço: Rua José Pedro Boessio, nº 114, Bairro: Humaitá, cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul;
Administrador: Isis Souza Barcellos;
CPF nº: 839.851.570-00;
Valor Total: R\$ 67.057,00 (sessenta e sete mil e cinquenta e sete reais).

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81920-000 - Fone/Fax 041 3627-8500

[illegible]

AQUISIÇÕES DE MATERIAIS AMBULATORIAIS DOS SETORES DE ENFERMAGEM DAS SAÚDE, CAPS I, CEO, UNIDADE DE PROMOTORIAS, AMBULÂNCIAS E ATENDIMENTO PACIENTES. Início do cadastro das propostas: de outubro de 2021 até às 08h00min do dia 25 de outubro de 2021 às 08h00min do dia 25 de outubro de 2021 às 13h30min do dia 26 de outubro de 2021. Preço: R\$ 759.927,17. Prazo de vigência: 12 meses. O Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.coronelvidal.pr.gov.br e está disponível nos sites www.coronelvidal.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Dinara Mazzucatto - Presidente da CPL.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
633903921

Documento emitido em 08/10/2021 08:51:31.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11033 | 08/10/2021 | PÁG. 39

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprezaoficial.pr.gov.br

145106/2021

Corumbataí do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 97/2021 - Tomada de Preços de Preços nº 03/2021

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para construção de praça e revitalização de acesso ao "Cristo Redentor", conforme projetos técnicos de engenharia em conformidade com o convênio nº 887713/2019/MTUR/CAIXA, e Anexo I, parte integrante do processo administrativo. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 03 de Novembro de 2021 às 08h:30m.

VALOR MÁXIMO: R\$ 728.816,10 (setecentos e vinte e oito mil, oitocentos e dezesseis reais e dez centavos). Informações complementares do Edital encontra-se disponível no setor de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44 - 3277-1153, e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br, e ou www.corumbataidosul.pr.gov.br (portal da transparência).

PAÇO MUNICIPAL, 07 de Outubro de 2021.

ALEXANDRE DONATO - Prefeito Municipal

145726/2021

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021/PMEAI

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) tratores agrícolas de pneus, 02 (duas) ensiladeiras e 02 (duas) carretas agrícolas basculante, com recursos do Convênio nº 241/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 26/10/2021.

Autorização: Agenor Bertoncello - Prefeito Municipal.

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 07 de outubro de 2021.

MARCIO BONELLA

Pregoeiro

145737/2021

Faxinal

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº. 53/2021

Processo Administrativo nº 128/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, QUE SERÃO UTILIZADAS NAS ATIVIDADES DAS UBS's. DEPARTAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO 773/2019, conforme quantidades estimadas e especificações constantes nos Anexos, que integram o presente edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 25 de outubro de 2021

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:30 horas do dia 25 de outubro de 2021.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser

694 - Centro - Fone (43) 3461-8000 - e Licitações, ou através do site

Município de Faxinal-PR, 06 de outubro de 2021.

SIQUEIRA DE LUCCAS
Pregoeiro

146064/2021

Fazenda Rio Grande

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2021

Processo Administrativo nº. 142/2021 / Protocolo nº 35820/2021

Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de sinalização viária, tachas e tachões, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo. Disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 08/10/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/10/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de outubro de 2021.

Maysa Wolff Souza
Pregoeira Municipal

145913/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2021

Processo Administrativo nº. 177/2021 / Protocolo nº 33330/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: "Registro de Preços para aquisição de toldo tipo cortina retrátil nas Instituições da Rede Municipal de Ensino". Disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 08/10/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/11/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de outubro de 2021.

Maysa Wolff Souza
Pregoeira Municipal

145845/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 48/2021, o qual tem como objeto a "Aquisição de materiais Instrumentais Cirúrgicos para abastecimento do Hospital Municipal Nossa Sra. Aparecida-UPA (Unidade de Pronto Atendimento) e UBS (Unidades Básicas de Saúde)"., e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.089.732/0001-16, vencedora dos itens 38, 63, 75, 76, 77, 78, 79, 80 e 81 com valor total de R\$ 26.501,00 (vinte e seis mil e quinhentos e um reais); CENTRAL CIRÚRGICA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.711.259/0001-05, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 11, 12, 16, 17, 22, 23, 24, 25, 26, 37, 41, 43, 44, 45, 46, 48, 50, 54, 56, 57, 59, 60, 61, 66, 69, 70, 73 e 74 com valor total de R\$ 96.482,65 (noventa e seis mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos); BERTONI MEDICAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.599.996/0001-69, vencedora dos itens 07 e 09 com valor total de R\$ 4.817,00 (quatro mil e oitocentos e dezesseis reais). Os itens 10, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 42, 47, 49, 51, 52, 53, 55, 58, 62, 64, 65, 67, 68, 71 e 72 resultaram desertos/fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 666/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de outubro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

145952/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 60/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para Aquisição de Extintores, recargas, testes hidrostáticos, suporte de parede, suporte de solo, placa de sinalização, cobertura para extintor e fita adesiva para demarcação, conforme necessidade das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: EXTINGAS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.098.161/0001-16, vencedora dos itens 01, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 com valor total de R\$ 99.504,75 (noventa e nove mil e quinhentos e quatro reais e setenta e cinco centavos); PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 85.241.693/0001-67, vencedora dos itens 02, 03, 09 e 10 com valor total de R\$ 44.295,50 (quarenta e quatro mil e duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 668/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de outubro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

145944/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2021 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
ABERTURA: 25/10/2021 08:30h. DISPUTA: 25/10/2021 09:30h.
Autorização: Maurício R. Ribavem / Prefeito Municipal de Campo Largo / PR.
INFORMACOES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão acessar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 07, no horário de expediente ou pelo site www.campolargo.pr.gov.br/empresa/licitacoes; www.licitacoes-e.com.br.

JORGE MERIDA NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2021

Objeto: Formação de registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de medicamentos em atendimento às Unidades e Serviços de Saúde de Cascavel. Comunica-se aos interessados que em virtude de solicitação da unidade requisitante fica ALTERADO o item 29 da tabela constante do Anexo I do Edital da licitação indicada acima. ONDE SE LÊ: IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 20 ML- BR0294643, LEIASE: IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML- BR0294643. Em razão da alteração acima, fica PRORROGADA a abertura para o dia: 27/10/2021 às 09h00min. Os demais termos do Edital de licitação permanecem inalterados.

Em 7 de outubro de 2021
CLEVERSON RODRIGO DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2021

Comunica-se aos interessados que em virtude de solicitação da unidade requisitante fica alterada a unidade de medida dos itens 23 e 58, da tabela constante do Anexo I do Edital da licitação indicada acima, onde se lê: pacote, leia-se: pote. Os demais termos do Edital de licitação, inclusive data e hora de abertura da sessão pública, permanecem inalterados.

Cascavel-PR, 7 de outubro de 2021
ANA CAROLINE COTERLI HANK
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2021

OBJETO: CALÇAMENTO POLIÉDRICO EM ESTRADAS VICINAIS DOS BAIRROS DE SANTA LEOPOLDINA, TRONCO, ITAPONHACANGA E CERCADO. EMISSÃO: 07/10/2021. ABERTURA: 09/11/2021. HORÁRIO: 13h45min.

LINCOLN CÉSAR SCHMITKE
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2021

OBJETO: SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEQUENAS REFORMAS DE EDIFICAÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. EMISSÃO: 07/10/2021. ABERTURA: 10/11/2021. HORÁRIO: 13h45min.

LINCOLN CÉSAR SCHMITKE
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021

A Comissão Especial de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, no exercício das atribuições que lhe confere a (o) Decreto nº. 78/2021, de 26/03/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03/11/2021, às 09h00min horas, no endereço, RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 63, Cerro Azul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 006/2021 na modalidade Tomada de Preço - Menor Preço Global. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico e no site www.cerroazul.pr.gov.br/licitacoes. Objeto da Licitação: Contratação de empresa para Execução de obra e serviços com utilização de materiais e mão de obra, por empreitada global, para Pavimentação em piso Blocos de Concreto intertravados Sextavados e Retangulares (Paver) do conjunto de Ruas: Rua Maria Alves Teilo, Rua Bahia, Rua Acre, Rua Vitória e da Estrada Três Barras, situadas na Vila Braine, Sede do Município de Cerro Azul, conforme Contrato 1067961-35 CONVENIO Nº 893050/2019 entre o município de Cerro Azul/PR e o Ministério do Desenvolvimento Regional (Plataforma+Brasil), além de qualquer outro custo envolvido para se alcançarem os objetivos da obra, de conformidade com as especificações contidas neste edital e seus anexos, especialmente o Projeto Básico (Anexo I) e a Planilha Orçamentária (Anexo II), e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas. O valor global máximo é de R\$ 988.354,49 (novecentos e oitenta e oito mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

Cerro Azul, 7 de outubro de 2021
PATRIK MAGARI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2021

CONTRATO: Nº 391/2021.
INEXIGIBILIDADE: Nº 038/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA (FUNVAPAR).
OBJETIVO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS REFERENTE AO INCREMENTO TEMPORÁRIO NO TETO MAC MEDIANTE RECURSOS FINANCEIROS EXTRAORDINÁRIOS PARA O CUSTEIO DA ATIVIDADE HOSPITALAR NO ENFRENTAMENTO DE DEMANDAS ASSISTENCIAIS GERADAS PELA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL CAUSADA PELO NOVO CORONA VIRUS (COVID19) CONFORME PORTARIA Nº 2.237 DE 02/09/2021 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
VALOR: R\$ 1.086.000,00 (UM MILHÃO E OITENTA E SEIS MIL REAIS).
VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021

O Município de Colorado- PR torna público que realizará às 08h30min do dia 26 de Outubro de 2021, através do sistema BLL, Pregão Eletrônico para Aquisição de materiais para indústria de construção civil: hidráulico, elétrico, ferramentas, EPI, EPC, agregados, aglomerantes e etc, com entrega dos insumos a cargo da contratada com vistas ao atendimento das necessidades do município de Colorado e Distrito Alto Alegre através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), conforme descrito em Edital sob o regime de execução empreitada por preço unitário - tipo de licitação maior desconto. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 13 de Outubro de 2021. Informações adicionais deverão ser dirigidos à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br

Colorado, 6 de Outubro de 2021.
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2021

CONTRATANTE: LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 038/2021.
OBJETO: Transferência de recursos referente ao incremento temporário no teto mac mediante recursos financeiros extraordinários para custeio da atividade hospitalar no enfrentamento de demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo coronavírus (covid19), conforme PORTARIA 2.237 DE HABILITAÇÃO DE 08 (OITO) LEITOS SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR EXCLUSIVOS PARA PACIENTES COM COVID19, CNES 273307 PORTARIA GM/MS Nº 1.412 E 1.242 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, VENCEDOR: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA - FUNVAPAR, CNPJ: 77.251.544/0001-50. VALOR: R\$ 1.086.000,00 (UM MILHÃO E OITENTA E SEIS MIL REAIS).

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA-FUNVAPAR - CNPJ: 77.251.544/0001-50.

Colorado, 5 de Outubro de 2021.
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021

Processo Administrativo nº 97/2021 - DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 03 de Novembro de 2021 às 08h30m. OBJETO: Contratação de empresa para construção de praça e revitalização de acesso ao "Cristo Redentor", conforme projetos técnicos de engenharia em conformidade com o convênio nº 887713/2019/MTUR/CAIXA, e Anexo I, parte integrante do processo administrativo. TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço Global. VALOR MÁXIMO: R\$ 728.816,10 (setecentos e vinte e oito mil, oitocentos e dezesseis reais e dez centavos). Informações complementares do Edital encontra-se disponível no setor de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44 - 3277-1153, e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br, e ou www.corumbataidosul.pr.gov.br (portal da transparência).

Em 7 de Outubro de 2021.
ALEXANDRE DONATO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Eletrônico nº 48/2021, o qual tem como objeto a "Aquisição de materiais Instrumentais Cirúrgicos para abastecimento do Hospital Municipal Nossa Sra. Aparecida-UPA (Unidade de Pronto Atendimento) e UBS (Unidades Básicas de Saúde)", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.089.732/0001-16, vencedora dos itens 38, 63, 75, 76, 77, 78, 79, 80 e 81 com valor total de R\$ 26.501,00 (vinte e seis mil e quinhentos e um reais); CENTRAL CIRÚRGICA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.711.259/0001-05, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 11, 12, 16, 17, 22, 23, 24, 25, 26, 37, 41, 43, 44, 45, 46, 48, 50, 54, 56, 57, 59, 60, 61, 66, 69, 70, 73 e 74 com valor total de R\$ 96.482,65 (noventa e seis mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos); BERTONI MEDICAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.599.996/0001-69, vencedora dos itens 07 e 09 com valor total de R\$ 4.817,00 (quatro mil e oitocentos e dezesseis reais). Os itens 10, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 42, 47, 49, 51, 52, 53, 55, 58, 62, 64, 65, 67, 68, 71 e 72 resultaram desertos/fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 666/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 5 de outubro de 2021.
NASSIB KASSEM HAMMAD

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Eletrônico nº 60/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para Aquisição de Extintores, recargas, testes hidrostáticos, suporte de parede, suporte de solo, placa de sinalização, cobertura para extintor e fita adesiva para demarcação, conforme necessidade das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: EXTINGAS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.098.161/0001-16, vencedora dos itens 01, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 com valor total de R\$ 99.504,75 (noventa e nove mil e quinhentos e quatro reais e setenta e cinco centavos); PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 85.241.693/0001-67, vencedora dos itens 02, 03, 09 e 10 com valor total de R\$ 44.295,50 (quarenta e quatro mil e duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 668/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 5 de outubro de 2021.
NASSIB KASSEM HAMMAD

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021

Processo Adm. nº. 177/2021 / Prot. nº 33330/2021. Tipo: Menor Preço Por Item. OBJETO: "Registro de Preços para aquisição com instalação de toldo tipo cortina retrátil nas instituições da Rede Municipal de Ensino". Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 08/10/2021 às 08:00 h no



site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/11/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 7 de outubro de 2021.

MAYSA WOLFF SOUZA

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021
Nova Data

Processo Adm. nº. 142/2021 / Prot. nº 35820/2021. Tipo: Menor Preço Por Lote. OBJETO: Registro de Pregos para aquisição de materiais de sinalização viária, tachões e tachões, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Abertura das propostas: a partir de 08/10/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/10/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 7 de outubro de 2021.

MAYSA WOLFF SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2021

APRESENTAÇÃO MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zolito Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 002/2021, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 21/10/2021, Referente a Contratação de Pessoa Jurídica Prestadora de Serviço Médico Veterinário para atuar na Fiscalização do SIM (serviço de inspeção Municipal). Notifica-se aos proponentes interessados que os serviços deverão ser prestados no Município de Figueira. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zolito Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, ou pelo fone 43-35471114 ou e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br, disponível também no site: www.figueira.pr.gov.br

Figueira, 6 de outubro de 2021

JOARES RODRIGUES DE PROENÇA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2021

TIPO MENOR PREÇO - TIPO DE JULGAMENTO - POR ITEM. Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de mobiliário em geral, eletrodomésticos, equipamentos hospitalares, diversos e outros bens permanentes, bem como materiais hospitalares, para a utilização nas dependências físicas de responsabilidade da Secretaria de Saúde, desse Município. Recurso de Emenda Parlamentar - Proposta nº 95725.438000/1200-07 e 95725.438000/1190-02 - Ministério da Saúde. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14h00min do dia 25/10/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h01min às 14h29min do dia 25/10/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 14h30min do dia 25/10/2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <http://bilcompras.com/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitação do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente, Telefone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.

Guaira-PR, 7 de outubro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA

Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021

Proc. Adm 149.2021. Objeto: aquisição de trator agrícola para atender a demanda da secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio e Viação, Obras e Serviços Urbanos e Rurais do Município de Itaipua do Sul-PR. Dia e horário: 21/10/2021 às 09 horas (horário de Brasília). Local: www.licitanet.com.br Informamos que a INTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadusul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaipua do Sul-PR, no endereço supracitado e no site: www.licitanet.com.br

Itaipua do Sul-PR, 4 de outubro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com as seguintes especificações: MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 051/2021-PMI. TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Material de Expediente para Uso da Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital. ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 26 de outubro de 2021 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras-pt-br. EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras-pt-br. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/PR, 7 de outubro de 2021.

SERGIO JOSE SANTI

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2021

No Aviso de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2021, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para eventual aquisição de dietas enterais e dietas modificadas para atender o setor de serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde e o setor de Nutrição do Hospital Carolina Lupion. Publicado no Diário Oficial da União do dia 28/09/2021, Edição 184, Página 270, devido à suspensão e alteração de edital se faz necessária A ALTERAÇÃO DO EDITAL E O APRAZAMENTO. Onde se lê Abertura dia 15 de outubro de 2021, às 09:00 horas. Leia-se: ABERTURA DIA 25 DE OUTUBRO DE 2021, ÀS 09:00 HORAS. O edital retificado poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado, Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bilcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

Jaguariaiva, 7 de outubro de 2021.

DENEVAL BUENO NETO

Pregoeiro

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021

OBJETO: Aquisição de material permanente, visando atender as necessidades de diversos setores da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social e Sede da Regional Primavera. Recebimento Das Propostas: Das 16h00min do dia 08 de outubro de 2021 às 08h00min do dia 22 de outubro de 2021. Abertura e Julgamento Das Propostas: Das 08h01min às 08h59min do dia 22 de outubro de 2021. Início Da Sessão De Disputa De Preços: às 09h00min do dia 22 de outubro de 2021. Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bilcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações: e-mail compras@jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaiva, 7 de outubro de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2021

OBJETO: Aquisição de Um Veículo Automotor 0KM e de Uma Motocicleta 0KM, para Atender às Necessidades do Departamento de Tributação e Fiscalização Tributária. Recebimento Das Propostas: das 09h00min do dia 11 de outubro de 2021, às 08h30min do dia 22 de outubro de 2021. Abertura e Julgamento Das Propostas: das 08h31min às 08h59 do dia 22 de outubro de 2021. Início Da Sessão De Disputa De Preços: às 09h00min do dia 22 de outubro de 2021. Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bilcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações: e-mail compras@jaguariaiva.pr.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2021

OBJETO: Aquisição Cinco Aparelhos Televisor 'SMARTH TV' FULL HD, 43 Polegadas C/WI-FI E Sistema Android - SEFIN - IPTU. Constante do Termo de Referência. Abertura Da Licitação: 22/10/2021 às 14:00 horas. Recebimento Das Propostas: das 09:00min do dia 11/10/2021, até às 13:30 do dia 22/10/2021. Abertura e Julgamento das Propostas: 13h31min às 13h59 do dia 22/10/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: 14h00min horas do dia 22/10/2021. Local De Abertura: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo. Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bilcompras.org.br - Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9455, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaiva, 6 de outubro de 2021.

DENEVAL BUENO NETO

Pregoeiro

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar reforma do grupo Escolar Isabel Branco. Abertura Da Licitação: 04 de novembro de 2021, às 10h00min. Local De Abertura: Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo. Informações Complementares: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: compras@jaguariaiva.pr.gov.br ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otílio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9438 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaiva, 7 de outubro de 2021.

VINICIUS WEIGERT

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021 - UASG 987637

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2021

A Prefeitura Municipal de Janiópolis/Pr, avisa aos interessados que fará realizar no dia 28 de outubro de 2021, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM (UNITÁRIO), que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS ENGARRAFADO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PARANÁ. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 28 de outubro de 2021, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, no Portal da Transparência do Município, aba suprimentos/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Valor máximo da licitação: R\$ 157.008,35 (cento e cinquenta e sete mil, oito reais e trinta e cinco centavos). Informações complementares através do e-mail: licit@janiopolis@gmail.com ou telefone (44) 3553-1411.

Janiópolis/Pr, 5 de outubro de 2021.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI

Prefeito



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	78		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	33330/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de Preços para aquisição com instalação de toldo tipo cortina retrátil nas Instituições da Rede Municipal de Ensino		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0401123610004201433903000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	35.078,40		
Data de Lançamento do Edital	08/10/2021		
Data da Abertura das Propostas	03/11/2021	Data Registro	08/10/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim ▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim ▼		
Percentual de participação:	0,25		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 8481666980 ([Logout](#))

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE : 41106499762

CNPJ : 10.783.598/0001-96

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA

FL-01



LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, nascido em 10/05/1990, portador da Cédula de Identidade RG. 99313641 SSP/PR e cadastrado no CPF: 067.490.789-23, residente e domiciliado na Rua José Carvalho da Silva Nº 200 - centro - CEP. 86.360-000 na Cidade de Bandeirantes Estado do Paraná, Empresário Individual, sob o nome empresarial **LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA**, com sede na Avenida Bandeirantes N.º 1271 - Centro - CEP 86.360-000 na Cidade de Bandeirantes Estado do Paraná, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE 41106499762** e cadastrada no **CNPJ : 10.783.598/0001-96**, **RESOLVE** assim alterar e consolidar o Instrumento de Inscrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CAPITAL SOCIAL

Eleva-se neste Ato o Capital Social que passa a ser de R\$=48.000,00 (quarenta e oito mil reais) divididos em 48.000 (quarenta e oito mil) quotas no valor de R\$=1,00 (um real) cada, totalmente integralizados.

O Aumento no valor de R\$=43.000,00 (quarenta e três mil) reais, integralizados neste Ato com Reserva de Lucro para Aumento de Capital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Fabricação de Estruturas Metálicas, Aluguel de Andaimes, Aluguel de Máquinas e Equipamentos para construção sem operador exceto Andaimes, Montagem e Desmontagem de Andaimes e outras Estruturas Temporárias, Prestação de Serviços de Reforma, Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas, Comércio Varejista de Materiais de Construção, Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para Uso Profissional e de Segurança do Trabalho, Comércio Varejista de Artigos de Uso Doméstico, Fabricação de Toldos, Tendos, Barracas, Lona, Soldagem e Montagem de Estruturas Metálicas, Serralheria, Instalação de Brise, Sombreadores e Toldos, Serviços de Tapa Buraco(asfalto), Comércio Varejista de Toldo, Tela de Proteção, Pintura em Vias relacionado a sinalização, Construção e Reforma em quadras e prédios Governamentais, Comércio Atacadista Equipamentos e Acessórios Hospitalares, Instalação e Colocação de Calhas, Coberturas, Telhados, Instalação de Forro, Drywall, Escada em obras, Execução de obras Cercamento, Alambrado, Fabricação de Equipamentos para Sinalização e Alarme, Usinagem, Tornearia e Solda, Serviços de Pintura de Edifícios, Comércio Atacadista de Materiais de Construção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas a demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO

Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação :

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE : 41106499762

CNPJ : 10.783.598/0001-96

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA

FL-02



INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO

NIRE : 41106499762

CNPJ : 10.783.598/0001-96

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, nascido em 10/05/1990, portador da Cédula de Identidade RG. 99313641 SSP/PR e cadastrado no CPF: 067.490.789-23, residente e domiciliado na Rua José Carvalho da Silva Nº 200 - centro - CEP. 86.360-000 na Cidade de Bandeirantes Estado do Paraná, Empresário Individual, sob o nome empresarial **LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA**, com sede na Avenida Bandeirantes N.º 1271 - Centro – CEP 86.360-000 na Cidade de Bandeirantes Estado do Paraná, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE 41106499762** e cadastrada no **CNPJ : 10.783.598/0001-96**,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL

O Empresário Individual gira como nome empresarial: **LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da Empresa é de R\$=48.000,00 (quarenta e oito mil reais) totalmente subscrito e integralizado com Reserva de Lucro para Aumento de Capital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE

O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Avenida Bandeirantes Nº 1271 – centro – na Cidade de Bandeirantes Estado do Paraná CEP. 86.360-000.

CLAUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL

O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Fabricação de Estruturas Metálicas, Aluguel de Andaimes, Aluguel de Máquinas e Equipamentos para construção sem operador exceto Andaimes, Montagem e Desmontagem de Andaimes e outras Estruturas Temporárias, Prestação de Serviços de Reforma, Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas, Comércio Varejista de Materiais de Construção, Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para Uso Profissional e de Segurança do Trabalho, Comércio Varejista de Artigos de Uso Doméstico, Fabricação de Toldos, Tendões, Barracas, Lona, Soldagem e Montagem de Estruturas Metálicas, Serralheria, Instalação de Brise, Sombreadores e Toldos, Serviços de Tapa Buraco(asfalto), Comércio Varejista de Toldo, Tela de Proteção, Pintura em Vias relacionado a sinalização, Construção e Reforma em quadras e prédios Governamentais, Comércio Atacadista Equipamentos e Acessórios Hospitalares, Instalação e Colocação de Calhas, Coberturas, Telhados, Instalação de Forro, Drywall, Escada em obras, Execução de obras Cercamento, Alambrado, Fabricação de Equipamentos para Sinalização e Alarme, Usinagem, Tornearia e Solda, Serviços de Pintura de Edifícios, Comércio Atacadista de Materiais de Construção.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE : 41106499762
CNPJ : 10.783.598/0001-96
LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA

FL-03



CLÁUSULA QUINTA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O Empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SEXTA – DO ENQUADRAMENTO

O Empresário declara que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS FILIAIS

Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro de Curitiba Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Ato de Constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Bandeirantes, 12 de agosto de 2020

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2020 09:13 SOB Nº 20204531586.
PROTOCOLO: 204531586 DE 24/08/2020 18:19.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003995640. NIRE: 41106499762.
LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA

CNPJ: 10.783.598/0001-96

NIRE: 41106499762

FL-1



LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, nascido em 10/05/1990, portador da Carteira de Identidade – RG nº. 9.931.364-1, SESP/PR e CPF: 067.490.789-23, residente e domiciliado na Rua José Carvalho da Silva, nº. 200, Centro, município de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86360-000, Empresário Individual, sob o nome empresarial LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA, com sede na Avenida Bandeirantes, nº. 1271, Centro, município de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86360-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41106499762, em 23/04/2009 e no CNPJ sob nº.: 10.783.598/0001-96. Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI sob o nome empresarial de LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA – EIRELI, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital da empresa que era de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais) totalmente integralizado, fica alterado para R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) sendo o aumento de R\$ 152.000,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil Reais) em moeda corrente do país, fora totalmente integralizado no presente ato, com reserva de lucro para aumento de capital.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto da empresa que era FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, ALUGUEL DE ANDAIMES, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO, FABRICAÇÃO DE TOLDOS, TENDAS, BARRACAS, LONA, SOLDAGEM E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, SERRALHERIA, INSTALAÇÃO DE BRISE, SOMBREADORES E TOLDOS, SERVIÇOS DE TAPA BURACO (ASFALTO), COMÉRCIO VAREJISTA DE TOLDÓ, TELA DE PROTEÇÃO,

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA

CNPJ: 10.783.598/0001-96

NIRE: 41106499762



PINTURA EM VIAS RELACIONADO A SINALIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA EM QUADRAS E PRÉDIOS GOVERNAMENTAIS, COMÉRCIO ATACADISTA EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS HOSPITALARES, INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO DE CALHAS, COBERTURAS, TELHADOS, INSTALAÇÃO DE FORRO, DRYWALL, ESCADA EM OBRAS, EXECUÇÃO DE OBRAS CERCAMENTO, ALAMBRADO, FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO E ALARME, USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; fica alterado nesta ato para: "Fabricação de Estruturas Metálicas, Aluguel de Andaimos, Aluguel de Máquinas e Equipamentos para construção sem operador, exceto Andaimos, Montagem e Desmontagem de Andaimos e outras Estruturas Temporárias, Prestação de Serviços de Reforma, Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas, Comércio Varejista de Materiais de Materiais de Construção, Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para Uso Profissional e de Segurança do Trabalho, Comércio Varejista de Artigos de Uso Doméstico, Fabricação de Toldos, Tendos, Barracas, Lona, Soldagem e Montagem de Estruturas Metálicas, Serralheria, Instalação de Brise, Sombreadores e Toldos, Serviços de Tapa Buraco(asfalto), Comércio Varejista de Toldo, Tela de Proteção, Pintura em Vias relacionado a sinalização, Construção e Reforma em quadras e prédios Governamentais, Comércio Atacadista Equipamentos e Acessórios Hospitalares, Instalação e Colocação de Calhas, Coberturas, Telhados, Instalação de Forro, Drywall, Escada em obras, Execução de obras Cercamento, Alambrado, Fabricação de Equipamentos para Sinalização e Alarme, Usinagem, Tornearia e Solda, Serviços de Pintura de Edifícios, Comércio Atacadista de Materiais de Construção, Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de Laboratórios, Comércio Atacadista de Artigos de Ortopedia, Comércio Atacadista de Móveis para Escritório, Manutenção de gramado de futebol, Instalação de Outdoor, Locação de Palco, coberturas e outras estruturas de uso temporário, Comércio atacadista de flores, plantas, grama, Comércio Atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, Comercio Varejista de Plantas e Flores Artificiais, Fabricação de estacas, postes dormentes, vigas, aduelas, estruturas pré-moldadas de cimento, Fabricação de Bancos Metálicos, Transporte Rodoviário de cargas em geral Municipal, Transporte Rodoviário de cargas em geral, interestadual, Fabricação de Artefatos Têxteis não especificados anteriormente (Exceto Vestuário), Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente, Atividades de limpeza não especificados anteriormente, Serviços de Imunização e combate de pragas urbanas, Estufas, secadores e autoclaves não elétricas montagem e instalação executada por unidade especializada, Fabricação de Artefatos de Serralheria, Comercio Varejista de Telhas, Comercio Varejista de Aparelhos Eletroeletrônicos Domésticos ou pessoais, Serviços de Terraplanagem, Instalação de sistemas de Ar Condicionado de ventilação e refrigeração, Obras de construção de quadras esportivas, Comercio

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA

CNPJ: 10.783.598/0001-96

NIRE: 41106499762



Varejista Material para esporte, Comércio Atacadista de Suprimentos de Informática, Obras de Alvenaria".

CLÁUSULA QUINTA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ATO CONSTITUTIVO da referida empresa, com o teor seguinte:

ATO CONSTITUTIVO

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA - EIRELI

CNPJ: 10.783.598/0001-96

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, nascido em 10/05/1990, portador da Carteira de Identidade - RG nº. 9.931.364-1, SESP/PR e CPF: 067.490.789-23, residente e domiciliado na Rua José Carvalho da Silva, nº. 200, Centro, município de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86360-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial de LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA - EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem sua sede estabelecida na Avenida Bandeirantes, nº. 1271, Centro, município de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86360-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto da EIRELI é de: Fabricação de Estruturas Metálicas, Aluguel de Andaimes, Aluguel de Máquinas e Equipamentos para construção sem operador, exceto Andaimes, Montagem e Desmontagem de Andaimes e outras Estruturas Temporárias, Prestação de Serviços de Reforma, Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas, Comércio Varejista de Materiais de Materiais de Construção, Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para Uso Profissional e de Segurança do Trabalho, Comércio Varejista de Artigos de Uso Doméstico, Fabricação de Toldos, Tendões, Barracas, Lona, Soldagem e Montagem de Estruturas Metálicas, Serralheria, Instalação de Brise, Sombreadores e Toldos, Serviços de Tapa Buraco(asfalto), Comércio Varejista de Toldo, Tela de Proteção, Pintura em Vias relacionado a sinalização, Construção e Reforma em quadras e prédios Governamentais, Comércio Atacadista Equipamentos e Acessórios Hospitalares, Instalação e Colocação de Calhas, Coberturas, Telhados, Instalação de Forro, Drywall, Escada em obras, Execução de obras Cercamento, Alambrado, Fabricação de Equipamentos para Sinalização e Alarme, Usinagem, Tornearia e Solda, Serviços de Pintura de Edifícios, Comércio Atacadista de Materiais de Construção, Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais para uso médico,

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL
RESPONSABILIDADE LIMITADA -EIRELI

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA

CNPJ: 10.783.598/0001-96

NIRE: 41106499762



FL-4

cirúrgico, hospitalar e de Laboratórios, Comércio Atacadista de Artigos de Ortopedia, Comércio Atacadista de Móveis para Escritório, Manutenção de gramado de futebol, Instalação de Outdoor, Locação de Palco, coberturas e outras estruturas de uso temporário, Comércio atacadista de flores, plantas, grama, Comércio Atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, Comercio Varejista de Plantas e Flores Artificiais, Fabricação de estacas, postes dormentes, vigas, aduelas, estruturas pré-moldadas de cimento, Fabricação de Bancos Metálicos, Transporte Rodoviário de cargas em geral Municipal, Transporte Rodoviário de cargas em geral, interestadual, Fabricação de Artefatos Têxteis não especificados anteriormente(Exceto Vestuário), Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente, Atividades de limpeza não especificados anteriormente, Serviços de Imunização e combate de pragas urbanas, Estufas, secadores e autoclaves não elétricas montagem e instalação executada por unidade especializada, Fabricação de Artefatos de Serralheria, Comercio Varejista de Telhas, Comercio Varejista de Aparelhos Eletroeletrônicos Domésticos ou pessoais, Serviços de Terraplanagem, Instalação de sistemas de Ar Condicionado de ventilação e refrigeração, Obras de construção de quadras esportivas, Comercio Varejista Material para esporte, Comércio Atacadista de Suprimentos de Informática, Obras de Alvenaria.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa iniciou suas atividades em 23/04/2009, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: O capital da EIRELI é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), totalmente integralizados neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital e responde exclusivamente pela integralização da capital da EIRELI.

CLÁUSULA OITAVA: A empresa será administrada pelo titular LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI.

Parágrafo Primeiro: O Administrador, de forma isolada e indistintamente de suas funções administrativas, têm, as atribuições e poderes conferidos por lei, para representar a empresa, tanto ativa como passivamente, em juízo e fora dele, inclusive para receber citação judicial e para prestar depoimento pessoal.

Parágrafo Segundo: Por esta forma, faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Terceiro: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA

CNPJ: 10.783.598/0001-96

NIRE: 41106499762



FL-5

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Pelos serviços que prestar a empresa, perceberá, o titular, a título de remuneração pró-labore, a quantia mensal a ser fixada.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

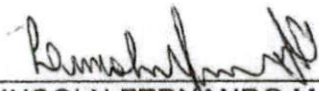
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A empresa representada por seu titular, declara sob as penas da lei, de que a empresa se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do artigo 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca do município de Bandeirantes, Estado do Paraná, ficando dispensados outros por mais privilegiados que sejam, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas ou questões inerentes ao presente Ato Constitutivo.

Assina o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Bandeirantes, 24 de junho de 2021.


LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA
CPF: 067.490.789-23



**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, ANTONIO CARLOS MARTINS, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 014369, expedida em 20/02/1976, inscrito no CPF nº 15250725953, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
15250725953	014369	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.783.598/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/04/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA - EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.54-5-00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 27.90-2-02 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO AV BANDEIRANTES	NÚMERO 1271	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	----------------	----------------------

CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SERBAN.BANDEIRANTES@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 3542-4598/ (43) 9971-6456
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/09/2021 às 21:48:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.783.598/0001-96 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/04/2009
NOME EMPRESARIAL LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA - EIRELI				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári				
LOGRADOURO AV BANDEIRANTES		NÚMERO 1271	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO SERBAN.BANDEIRANTES@GMAIL.COM		TELEFONE (43) 3542-4598/ (43) 9971-6456		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/09/2021** às **21:48:51** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.783.598/0001-96

Razão Social: LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA

Endereço: AV BANDEIRANTES 1271 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2021 a 04/11/2021

Certificação Número: 2021100600553756619051

Informação obtida em 14/10/2021 19:24:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA - EIRELI
CNPJ: 10.783.598/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:34:35 do dia 02/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2022.

Código de controle da certidão: **C242.A739.2DBC.73B5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025197599-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.783.598/0001-96**

Nome: **LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/02/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000
CNPJ 76.235.753/0001-48



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 2003 / 2021
Contribuinte

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: **222854 LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA**

CPF/CNPJ: **10.783.598/0001-96**

RG/IE: **9047832770**

Endereço: **AVENIDA BANDEIRANTES**

Nº: **1271**

Compl:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BANDEIRANTES**

UF: **PR**

CEP: **86360000**

e-mail: **martinsescritorio@hotmail.com**

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 10:08:43 de 05/10/2021

Válida até 04/11/2021

Código de verificação: **LAOR-EJIX**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.783.598/0001-96
Certidão nº: 27115372/2021
Expedição: 02/09/2021, às 14:35:54
Validade: 28/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.783.598/0001-96, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

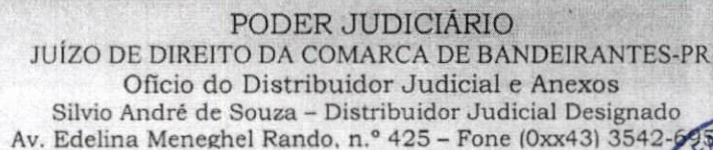
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



N. 1191/2021

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que revendo nos arquivos e livros do Cartório do Distribuidor Judicial, único ofício desta Comarca, a meu cargo, deles, o Livro de Registro de Distribuição para o Cartório Cível desta Comarca, **especificamente** quanto a Distribuições de Pedidos de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e verifiquei **NÃO CONSTAR em andamento**, nenhum registro **específico** de Distribuição de Ações de Falência ou Recuperação Judicial, em nome da pessoa jurídica LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.783.598/0001-96, com sede na Avenida Bandeirantes nº. 1271, Centro, nesta cidade e comarca de Bandeirantes – Estado do Paraná, - xxx.

Observações: 1)-certidão não válida para outras ações que não sejam especificamente de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial; 2)- os números de documentos foram fornecidos verbalmente pelo solicitante; 3)- as buscas relativamente a ações de pedidos de Recuperação Judicial abrangem apenas o ano de 2002 em diante; 4)- Nesta Comarca de Bandeirantes-PR., existe somente um **ofício do Distribuidor Judicial**; 5)- **ESTA CERTIDÃO NÃO INCLUI BUSCAS DE NOMES DE PESSOAS JURÍDICAS QUE NÃO TENHAM A EXATA RAZÃO SOCIAL ESPECIFICADA ACIMA ou CNPJ DIVERSO DO INFORMADO.**

O referido é verdade e dou fé.

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná,
ao(s) cinco dia(s) do mês de outubro do ano dois mil e vinte e um (05-10-2021).

OFÍCIO DO CONTADOR PARTIDOR DISTRIBUIDOR
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR
COMARCA DE BANDEIRANTES (PR)

Sérvio André de Sousa
Titular Designado

Leandro André Miotto
Funcionário Juramentado

LEANDRO ANDRÉ MIOTO
Escrevente Juramentado
Port. 17/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Rua João Emilio, 100, Centro, Navegantes, SC
CNPJ: 83.102.855/0001-50



ATESTADO TÉCNICO

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA ME, com sede na AV BANDEIRANTES, nº1271, no município de BANDEIRANTES, PR, registro no CREA-SC 174715-2-SC, inscrita no CNPJ 10.783.598/0001-96, executou para a Prefeitura Municipal de Navegantes: A execução de CALHA, RUFO, TOLDO EM LONA E MÃO DE OBRA, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Execução de calha em alumínio com fornecimento de material, incluso instalação, execução, retirada de material e mão de obra	714,39m
2	Execução de rufo em alumínio com fornecimento de material, incluso instalação, execução, retirada de material e mão de obra	780,19m
3	Execução de cobertura em toldo de lona com fornecimento de material, incluso montagem e instalação, retirada de material e mão de obra	170,29m²

Responsáveis técnicos pela execução:

• Guilherme Storer – Engenheiro Civil – CREA-SC n.º 51056-1-SC

Localização da obra: Referente a afs; 148, 357, 757, 816, 838, 869, 923, 1022/2020 e 494, 3568, 3570, 3591, 3594, 3635, 3638, 3641, 3646, 3648, 3649, 3651, 3652/2019 na cidade de Navegantes, SC

Período de execução: de 28/09/2019 a 09/10/2020.

Navegantes, 09 de outubro de 2020

Vanderlei Cardoso
RG: 4.298.107 Engenheiro
Civil Secretária de educação



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



Ministério da Educação



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – IFPR, CAMPUS FOZ DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Avenida Araucária, 780 – Vila A, CEP 85860-000, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado Paraná, inscrito no CNPJ-MF sob nº 10.652.179/0003-87, atesta, para os devidos fins, que a empresa LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA, estabelecida na Avenida Bandeirantes, 1271 – Centro. Bandeirantes – Paraná. CEP 86360-000, inscrita sob CNPJ-MF sob nº 10.783.598/0001-96, forneceu o seguinte item:

Descrição do item: Fornecimento e instalação de toldo tipo passarela/túnel, estrutura tubular $\frac{3}{4}$ calandrada, com pintura estrutural em esmalte sintético com fundo anticorrosivo, apoiada em viga tubular de no mínimo 40 x 60 x 1,2mm. Pé direito em tubo de no mínimo 2,5" x 1,2mm, concretado no solo, na altura de 2,5m. Distância entre pés de 3m. Cobertura em lona translúcida resistente.

Quantidade: 185m²

Dados do Pregão:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais futuras aquisições de materiais e equipamentos de Infraestrutura - Permanente

UASG 158009

Processo: 23411.004708/2018-31

Pregão Eletrônico: 21/2018

Atestamos ainda que a referida empresa cumpriu os compromissos assumidos, conforme as cláusulas e normas editalícias.

E-mail para contato: compras.foz@ifpr.edu.br

Foz do Iguaçu, 05 de dezembro de 2019.


Flávio Lúcio Alves Pedrosa
Diretor de Planejamento e Administração
Portaria nº 1743/DOU 03/01/2017, seção 2, pág. 11
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Campus Foz do Iguaçu
SIAPE Nº 1810934

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | Câmpus Foz do Iguaçu

Av. Araucária, 780 - Vila A - CEP 85.860-000 - Foz do Iguaçu PR. Fone: (45) 3422-5300



PREGÃO ELETRONICO 78/2021

ANEXO III – DECLARAÇÃO

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.783.598/0001-96, por intermédio de seu representante legal o Sr. Lincoln Fernando Machado, portador da Carteira de Identidade nº 9.931.364-1 SESP/PR e do CPF nº 067.490.789-23, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irrevogavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Bandeirantes 03 de novembro de 2021.

LINCOLN FERNANDO MACHADO
DE SOUZA:10783598000196

Assinado de forma digital por LINCOLN
FERNANDO MACHADO DE
SOUZA:10783598000196
Dados: 2021.10.19 12:08:36 -03'00'

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA EIRELI
CNPJ: 10.783.598/0001-96



PREGÃO ELETRONICO 78/2021

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 10.783.598/0001-96, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Bandeirantes 03 de novembro de 2021.

LINCOLN FERNANDO MACHADO
DE SOUZA:10783598000196

Assinado de forma digital por LINCOLN FERNANDO
MACHADO DE SOUZA:10783598000196
Dados: 2021.10.19 13:10:26 -03'00'

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA EIRELI
CNPJ: 10.783.598/0001-96

PREGÃO ELETRONICO 78/2021

ANEXO V
Declaração de Inexistência de parentes
na Administração Municipal



LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.783.598/0001-96, por intermédio de seu representante legal o Sr. Lincoln Fernando Machado, portador da Carteira de Identidade nº 9.931.364-1 SESP/PR e do CPF nº 067.490.789-23, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas neste Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente

Bandeirantes 03 de novembro de 2021.

LINCOLN FERNANDO MACHADO
DE SOUZA:10783598000196

Assinado de forma digital por LINCOLN FERNANDO
MACHADO DE SOUZA:10783598000196
Dados: 2021.10.19 13:09:31 -03'00'

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA EIRELI
CNPJ: 10.783.598/0001-96

Pregão Eletrônico

989983.782021 .1291 .5088 .26149706



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00078/2021



Às 09:00 horas do dia 03 de novembro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 115/2021 de 22/06/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 33330/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00078/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Registro de Preços para aquisição com instalação de toldo tipo cortina retrátil nas Instituições da Rede Municipal de Ensino.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Toldo

Descrição Complementar: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 180

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 35.078,4000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 34.919,9900 .

Histórico

Item: 1 - Toldo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.993.235/0001-85	EDUARDO PELEGRINI MOURA & CIA LTDA	Sim	Sim	180	R\$ 194,0000	R\$ 34.920,0000	29/10/2021 08:26:12
Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIO Modelo / Versão: TOLDO CORTINA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE TOLDO TIPO CORTINA RETRÁTIL, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO PVC TRANSLÚCIDA, LAVÁVEL. DETALHAMENTO: LONA EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE COM NO MÍNIMO 500 MICRAS DE ESPESSURA; TUBOS SUPERIORES EM METAL DE 2''; TUBOS INFERIORES EM METAL DE 1''; CATRACA REDUTORAS; BUCHAS E PARAFUSOS + SUPORTES SUPERIORES, PRESILHAS E MOSQUETÕES. GARANTIA: O MATERIAL DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES, APÓS A INSTALAÇÃO. Porte da empresa: ME/EPP							
10.783.598/0001-96	LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA - EIRELI	Sim	Sim	180	R\$ 194,7000	R\$ 35.046,0000	19/10/2021 13:19:07
Marca: MARCA PROPRIA Fabricante: FABRICAÇÃO PROPRIA Modelo / Versão: TOLDO CORTINA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aquisição com instalação de Toldo tipo cortina retrátil, confeccionada em material plástico PVC translúcida, lavável. Detalhamento: • Lona em PVC flexível, transparente com no mínimo 500 micras de espessura; • Tubos superiores em metal de 2"; • Tubos inferiores em metal de 1"; • Catraca redutora; • Buchas e parafusos + suportes superiores + presilhas e mosquetões. Garantia: o material deverá possuir garantia mínima de 6 meses, após instalação a instalação. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance

CNPJ/CPF

Data/Hora Registro

R\$ 35.046,0000	10.783.598/0001-96	03/11/2021 09:00:08:190
R\$ 34.920,0000	10.993.235/0001-85	03/11/2021 09:00:08:190
R\$ 34.919,9900	10.783.598/0001-96	03/11/2021 09:06:16:717
R\$ 34.918,0000	10.993.235/0001-85	03/11/2021 09:07:39:763
R\$ 34,0000	10.993.235/0001-85	03/11/2021 09:10:57:917

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	03/11/2021 09:01:00	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	03/11/2021 09:12:58	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	03/11/2021 09:12:58	Item encerrado.
Recusa de proposta	03/11/2021 09:15:43	Recusa da proposta. Fornecedor: EDUARDO PELEGRINI MOURA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.993.235/0001-85, pelo melhor lance de R\$ 34,0000. Motivo: Valor inexequível R\$ 34,00.
Aceite de proposta	03/11/2021 09:15:46	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA - EIRELI, CNPJ/CPF: 10.783.598/0001-96, pelo melhor lance de R\$ 34.919,9900.
Habilitação de fornecedor	03/11/2021 09:26:59	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA - EIRELI, CNPJ/CPF: 10.783.598/0001-96, pelo melhor lance de R\$ 34.919,9900.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	03/11/2021 09:00:08	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/11/2021 09:01:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/11/2021 09:12:58	O item 1 está encerrado.
Sistema	03/11/2021 09:14:30	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Sistema	03/11/2021 09:26:59	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento
Pregoeiro	03/11/2021 09:27:21	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 03/11/2021 às 09:57:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	03/11/2021 08:31:33	
Abertura da sessão pública	03/11/2021 09:00:08	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	03/11/2021 09:14:30	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	03/11/2021 09:26:59	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	03/11/2021 09:27:21	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 03/11/2021 às 09:57:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:17 horas do dia 03 de novembro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MAYSA WOLFF DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES PEREIRA
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar



PREGÃO ELETRÔNICO

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Pregão Eletrônico Nº 00078/2021

RESULTADO POR FORNECEDOR

10.783.598/0001-96 - LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA - EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Toldo	Unidade	180	R\$ 35.078,4000	R\$ 193,9999	R\$ 34.919,9900

Marca: MARCA PROPRIA

Fabricante: FABRICAÇÃO PROPRIA

Modelo / Versão: TOLDO CORTINA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aquisição com instalação de Toldo tipo cortina retrátil, confeccionada em material plástico PVC translúcida, lavável. Detalhamento: • Lona em PVC flexível, transparente com no mínimo 500 micras de espessura; • Tubos superiores em metal de 2"; • Tubos inferiores em metal de 1"; • Catraca redutora; • Buchas e parafusos + suportes superiores + presilhas e mosquetões. Garantia: o material deverá possuir garantia mínima de 6 meses, após instalação a instalação.

Total do Fornecedor: R\$ 34.919,9900

Valor Global da Ata: R\$ 34.919,9900

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



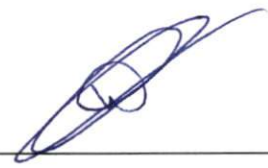
Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 177/2021 Licitação: 78/2021 - PE Data da Homologação: Fornecedor: 21154 - LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA - EIRELI									
1	96-01-0380	Aquisição com instalação de Toldo tipo cortina retrátil, con	MARCA PRÓPRIA	MT2	180,000	0,0000	193,9900	34.918,20	Venceu
Total do Fornecedor ----->					180,000			34.918,20	



Fazenda Rio Grande, 3 de Novembro de 2021.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 78/2021**

A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, apresenta o resultado do Pregão Eletrônico nº 78/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição com instalação de toldo tipo cortina retrátil nas Instituições da Rede Municipal de Ensino", tendo como vencedora a empresa:

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.783.598/0001-96, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 34.918,20 (trinta e quatro mil e novecentos e dezoito reais e vinte centavos).

Com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretária Municipal de Educação para parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de novembro de 2021.


Maysa Wolff de Souza
Pregoeira
Portaria 115/2021



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

Página 1 / 1
Página 1
Data: 03/11/2021



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0033330/2021

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 009.001.006 - Assessor e coordenador ADM

Usuário de origem: maysa.wolff

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0033330/2021	Ofício		03/11/2021 10:25	☐	☐

Obs. do andamento: Com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretária Municipal de Educação para parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Súmula: OF 0641 - Solicitação de abertura de licitação para aquisição e instalação de toldo tipo cortina retrátil.

Total de processos: 1

Maysa Wolff de Souza
Matrícula 357055

Responsável

Hora: 10:25:16

Protocolo nº: 33.330/2021 – Fly

Assunto: Registro de Preços para aquisição com instalação de toldo tipo cortina retrátil nas Instituições da Rede Municipal de Ensino

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Para: Secretaria Municipal de Administração

RELATÓRIO PROCEDIMENTAL PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

Após análise dos autos e considerando o Parecer Jurídico o qual, constatou a inexistência de óbice na escolha da modalidade de pregão e análise do processo quanto ao seu prosseguimento. Considerando que a Comissão Permanente de Licitações realizou todas as etapas que lhe eram pertinentes, autorizo o procedimento de homologação do certame.

Fazenda Rio Grande, 03 de Novembro de 2021.



Cesar Alberto Tavares de Oliveira
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 5801/2021



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

Página 1 / 1
Página 1
Data: 04/11/2021



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0033330/2021

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.004.003 - Jurídico Compras

Usuário de origem: maysa.wolff

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0033330/2021	Ofício		04/11/2021 09:12	☐	☐

Obs. do andamento: Segue ao jurídico para análise e parecer.

Súmula: OF 0641 - Solicitação de abertura de licitação para aquisição e instalação de toldo tipo cortina retrátil.

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 09:12:15



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER N.º 782/2021

Processo n. 33330/2021

Interessados: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Administração, pedido de parecer acerca da homologação do Pregão Eletrônico 078/2021, cujo objeto é a aquisição de toldo tipo cortina retrátil para instalação nas instituições de ensino do município.

Da análise do processo licitatório temos que a licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição do item a ser adquirido e a destinação do mesmo.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Designado Pregoeiro e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal n.º 260/05 e Decretos Municipais n.º 1.095/05 e 1.254/06, foram aprovados.

Da análise do edital de licitação (fls. 43 a 127), o mesmo encontra-se em conformidade com a legislação aplicável à matéria. A publicidade deu-se em conformidade com a legislação pertinente, inexistindo impugnações.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes participantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos no artigo 4º da Lei 10.520/02, na legislação municipal e na Lei 8.666/93.

Não houve recurso.

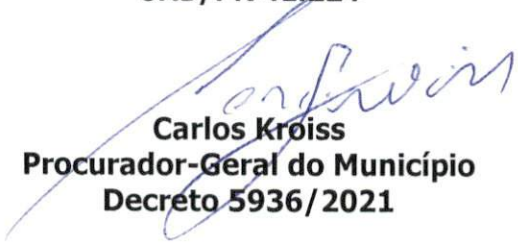
O processo seguiu seu trâmite até a adjudicação, pelo Pregoeiro, ao vencedor do certame. O Secretário Municipal de Educação manifestou-se favoravelmente à homologação.

É o relatório.

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, havendo sido seguido regularmente o trâmite do processo licitatório, cumpridos os ritos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, cabe agora, à autoridade competente, a apreciação do feito no presente processo administrativo, para fins de homologação. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de novembro de 2021.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224


Carlos Kroiss
Procurador-Geral do Município
Decreto 5936/2021

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 10.783.598/0001-96

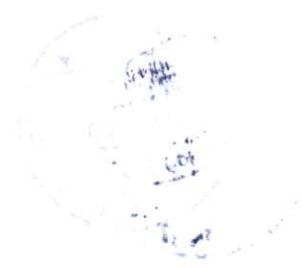
LIMPAR

Data da consulta: 08/11/2021 13:00:55

Data da última atualização: 06/11/2021 10:15:10

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									





FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 10.783.598/0001-96

LIMPAR

Data da consulta: 08/11/2021 13:00:55

Data da última atualização: 06/11/2021 10:15:10

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 78/2021**, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição com instalação de toldo tipo cortina retrátil nas Instituições da Rede Municipal de Ensino", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA - EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.783.598/0001-96, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 34.918,20 (trinta e quatro mil e novecentos e dezoito reais e vinte centavos); O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 782/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de novembro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

201

04-
1975



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº232/2021 de 09 de novembro de 2021

Página 10



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação nº 59/2021
PROTOCOLO: 44798/2021

OBJETO: Dispensa de licitação para contratação de remanescente de obra, em consequência de rescisão contratual de obras da pavimentação Urbana no Bairro Jardim Morumbi, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.

CNPJ: 27.657.370/0001-52

VALOR: R\$ 3.928.605,22 (Três milhões, novecentos e vinte e oito mil, seiscentos e cinco reais e vinte e dois centavos)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, XI da Lei 8.666/93.

PRazo DE VIGÊNCIA: 480(quatrocentos e oitenta) dias.

AUTORIZAÇÃO: 09/11/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 32/2021, que tem como objeto Inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa especializada para Atualização de Hardlook Chave Física 6811 e Atualização de licenças virtuais E782A5EA-B777E56F-9A4019FF-57BD56F e 94631605-9D2E5FEF-49E10CD3-44E0F5B, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, em favor de GUANDALINI EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS EIRELI - ME - CNPJ: 15.739.099/0001-15, no valor total R\$ 1.940,00 (Mil novecentos e quarenta reais), com base do Art. 24, inc. II, da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 793/2021 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 55008/2021.

Nassib Kassem Hamad
Nassib Kassem Hamad
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação nº 32/2021

PROTOCOLO: 55006/2021

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa especializada para Atualização de Hardlook Chave Física 6811 e Atualização de licenças virtuais E782A5EA-B777E56F-9A4019FF-57BD56F e 94631605-9D2E5FEF-49E10CD3-44E0F5B, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

PESSOA JURÍDICA: GUANDALINI EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS EIRELI - ME

CNPJ: 15.739.099/0001-15

VALOR: R\$ 1.940,00 (Mil novecentos e quarenta reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 24, inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 09/11/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

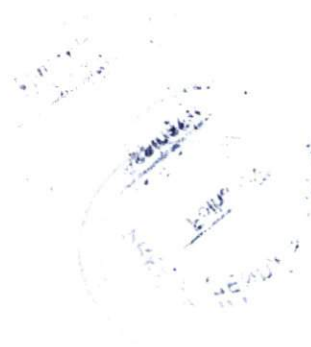


HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 78/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de todo tipo cortina retrátil nas instituições da Rede Municipal de Ensino", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.783.596/0001-96, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 34.918,20 (trinta e quatro mil e novecentos e dezoito reais e vinte centavos). O processo acendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 782/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de novembro de 2021.

Nassib Kassem Hamad
Nassib Kassem Hamad
Prefeito Municipal



TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – EXCLUSIVO ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL LUIZA PASQUALOTTO, SETORES DE LICITAÇÃO E TRIBUTAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E ADMINISTRAÇÃO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até às 09:00h do dia 23 de novembro de 2021. Abertura dos envelopes: às 09:01h do dia 23 de novembro de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 49.508,78. Prazo de vigência: 06 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 09 de novembro de 2021. Fernando de Quadros Abatti, Presidente da CPL.

158123/2021

Diamante do Norte

AVISO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021 (PMDN).

O Município de Diamante do Norte – PR, torna Público abertura da Tomada de Preços 03/2021, tipo Menor Preço, Global. Objeto: Execução de sinalização horizontal viária, como a pintura de faixas de pedestre, divisória de estacionamentos, faixas de retenção e lombadas, que serão executadas em diversas ruas e avenidas do município de Diamante do Norte-PR, ocorrerá às 09h00, de 26 de novembro de 2021. Informações Rua José Vicente, 257, (44) 3429-1319, <http://www.licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br>

Município de Diamante do Norte-Pr., 09 de novembro de 2021.

GILBERTO ALVES DE ARAUJO JUNIOR
P.C.P.L. - Decreto nº 31/2021.

158002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021-SRP (PMDN).

O Município de Diamante do Norte – PR, torna Público a abertura do Pregão Eletrônico sob nº 59/2021-Sistema Registro de Preços, do tipo menor preço, por item. Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado modelo Split Inverter para suprir as necessidades básicas das Secretarias Municipais. Modo de Disputa: Aberto. Recebimento das Propostas: Até às 08h30min do dia 24/11/2021. Início da sessão de disputa/lances de preços: às 09h00 do dia 24/11/2021. Informações: na Divisão de Licitações, na Rua José Vicente nº 257, (44) 3429-1319, <http://www.licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br>

Município de Diamante do Norte, 09 de novembro de 2021.

Andreza da Silva Pariz
Pregoeira

158120/2021

Dois Vizinhos

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - Lei nº 8.666/93)**

Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021

OBJETO: registro de preços objetivando a futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de conservação e manutenção de pavimentação. Valor total estimado: 519.718,56 (quinhentos e dezenove mil, setecentos e dezoito reais, cinquenta e seis centavos). Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 13 de dezembro de 2021 às 9 horas. LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br na aba licitações da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8819.

Dois Vizinhos, 9 de novembro de 2021.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

157977/2021

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - (Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)**

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2021

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico e sinalização em diversas ruas do município de Dois Vizinhos. Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 29 de novembro de 2021 às 10 horas. Valor: R\$ 1.360.078,33 (um milhão, trezentos e sessenta mil, setenta e oito reais, trinta e três centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal. O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8837 ou 3536 8819.

Dois Vizinhos, 9 de novembro de 2021.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

157978/2021

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 78/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição com instalação de toldo tipo cortina retrátil nas Instituições da Rede Municipal de Ensino", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.783.598/0001-96, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 34.918,20 (trinta e quatro mil e novecentos e dezoito reais e vinte centavos); O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 782/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de novembro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

157761/2021

Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 021/2021/PMFB

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR. RECURSOS E RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE EC 29/00 E BLOCO DE CUSTEIO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar a partir da data de publicação do edital, a qualquer tempo e pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos nas especialidades de psiquiatria e pneumologia de forma complementar à rede de assistência à saúde do Município de Francisco Beltrão, pelo período de 12(doze) meses.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (46)3520-2103, no e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 08 de novembro de 2021.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

157930/2021

Guaíra

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 242/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em serviços de Coffee Break, sob demanda, a serem utilizados nas realizações de eventos promovidos pelas Secretarias, desse Município. LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00 min. do dia 23/11/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min. às 09h59min do dia 23/11/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min. do dia 23/11/2021

Modalidade: Pregão Presencial nº 243/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem, que serão empregados em campeonatos, torneios, amistosos e competições criadas, organizadas, apoiadas ou executadas pelo Município de Guaíra-Paraná. LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI. Data de Abertura: às 14h30min do dia 24 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2021

Objeto: Registro de preços, com vigência de 06 (seis) meses, para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, que serão aplicados na manutenção e ampliação da iluminação pública em vias e logradouros do município de Cascavel, através do Setor de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas - SESOP. Sessão Pública: 24 de novembro de 2021, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 1.966.985,00. O Edital de Licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Em 9 de novembro de 2021
ANA CAROLINE COTERLI HANK
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2021

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 17 de dezembro de 2021, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, Concorrência Pública, tipo maior oferta. Objeto: Outorga de permissão de uso a título oneroso de áreas do aeroporto municipal, destinados a construção e/ou utilização de hangares particulares. Valor referência: R\$ 2.362.416,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e dezesseis reais). Prazo de Execução: 60 (sessenta) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332.

Cianorte, 8 de novembro de 2021.
KELLY KAROLYNE ICKERT
Chefe da Divisão de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 02 de dezembro de 2021, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de melhoria em espaço de convivência - Ponto do Pedal. Valor Máximo: R\$ 156.291,61 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos). Prazo para execução: 3 (três) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou no Portal da Transparência do Município de Cianorte através do link: <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações - Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209.

Em 8 de novembro de 2021.
KELLY KAROLYNE ICKERT
Chefe da Divisão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Eletrônico nº 78/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição com instalação de toldo tipo cortina retrátil nas Instituições da Rede Municipal de Ensino", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.783.598/0001-96, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 34.918,20 (trinta e quatro mil e novecentos e dezoito reais e vinte centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 782/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 8 de novembro de 2021.
NASSIB KASSEM HAMMAD
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021

Processo Administrativo nº 473/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE CAPACITADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS E CURSOS CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 084/2019 E 089/2019 DO CEDCA/FIA APROVADAS PELO CMDCA (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE) E CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA O CMAS (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO MUNICÍPIO DE IBAITI/PR, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 74.866,67 (Setenta e Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos). Abertura da Licitação: às 09:00 (nove horas) do dia 25/11/2021 (vinte e cinco dias de novembro de 2021). Local da realização da licitação: online através do site: www.bll.org.br. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaí, www.ibaiti.pr.gov.br ou www.bll.org.br.

Ibaí, 9 de novembro de 2021.
ANTÔNIO DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021

EXCLUSIVO PARA EMPRESAS REGIONAIS

Processo Administrativo nº 481/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME A DEMANDA, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICADORA E CONFEITARIA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES (OFICINAS, REUNIÕES, PALESTRAS, CURSOS, ENTRE OUTROS) DOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, CREAS E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - PBF, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 46.542,80 (Quarenta

e Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta Centavos). Abertura da Licitação: às 09:00 (nove horas) do dia 10/11/2021 (dez dias de novembro de 2021). Local da realização da licitação: online através do site: www.bll.org.br. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaí, www.ibaiti.pr.gov.br ou no site www.bll.org.br.

Ibaí, 9 de Novembro de 2021.
ANTÔNIO DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021
Repetição

A Prefeitura Municipal de Icaraima torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o seguinte OBJETO: Celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de notebooks novos para utilização dos professores, educadores infantil e administrativo nas Instituições Municipais de Ensino, conforme quantidade e descrições constantes no anexo I - termo de referência. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 24/11/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 24/11/2021. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 238.862,44 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 12 meses. DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, <http://icaraima.pr.gov.br/site>. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000.

Icaraima, 8 de Novembro de 2021.
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021

A Prefeitura Municipal de Jaguariava, Estado do Paraná, comunica que houve alteração do Edital. Proc. Administrativo nº. 228/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 142-2021, no item 5.1, publicado no dia 28/10/2021, seção 3, edição nº 204, página nº 282. As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas. O texto completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitação, assim como encontra-se como arquivo na Plataforma BLL. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: compras@jaguariaiva.pr.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9437: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

Jaguariaiva, 9 de novembro de 2021.
DENEVAL BUENO NETO
Pregoeiro

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços para sinalização viária vertical e horizontal no município. Recebimento Das Propostas: Das 15h00min do dia 10 de novembro de 2021 às 08h00min do dia 25 de novembro de 2021. Abertura e Julgamento Das Propostas: Das 08h00min do dia 25 de novembro de 2021. Início Da Sessão De Disputa De Preços: às 09h00min do dia 25 de novembro de 2021. Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações: e-mail compras@jaguariaiva.pr.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2021

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Em Elaboração De Projeto De Revitalização Do Parque Linear. Recebimento Das Propostas: das 09h00min do dia 11 de novembro de 2021, às 08h30min do dia 24 de novembro de 2021. Abertura E Julgamento Das Propostas: das 08h31min às 08h59 do dia 24 de novembro de 2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 24 de novembro de 2021. Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do e-mail compras@jaguariaiva.pr.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2021

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Em Fornecimento De Software revit 2022 Para Atender A SMECEL. Recebimento Das Propostas: das 09h00min do dia 11 de novembro de 2021, às 13h30min do dia 24 de novembro de 2021. Abertura E Julgamento Das Propostas: das 13h31min às 13h59 do dia 24 de novembro de 2021. Início Da Sessão De Disputa De Preços: às 14h00min do dia 24 de novembro de 2021. Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do e-mail compras@jaguariaiva.pr.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2021

OBJETO: Sistema De Registro De Preço Para Contratação De Empresa Para Fornecimento De Artefatos De Concreto Para Manutenção Galerias Pluviais. Recebimento Das Propostas: das 09h00min do dia 11 de novembro de 2021, às 15h30min do dia 24 de novembro de 2021. Abertura E Julgamento Das Propostas: das 15h31min às 15h59 do dia 24 de novembro de 2021. Início Da Sessão De Disputa De Preços: às 16h00min do dia 24 de novembro de 2021. Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do e-mail compras@jaguariaiva.pr.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2021

OBJETO: Aquisição de suprimentos para compor o Kit de Material Escolar para ser distribuído aos Alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022. Recebimento Das Propostas: das 08h00min do dia 11 de novembro de 2021, às 13h30min do dia 25 de novembro de 2021. Abertura E Julgamento Das Propostas: das 13h31min às 13h59 do dia 25 de novembro de 2021. Início Da Sessão De Disputa De Preços: às 14h00min do dia 25 de novembro de 2021. Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Pregão Eletrônico: 78/2021

Protocolo Fly nº: 33330/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

À Coordenação de Contratos

Remetemos o Pregão Eletrônico nº **78/2021**, com objeto o "Registro de Preços para aquisição com instalação de toldo tipo cortina retrátil nas Instituições da Rede Municipal de Ensino", para emissão de **Ata de Registro de Preços** em favor da seguinte empresa:

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.783.598/0001-96, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 34.918,20 (trinta e quatro mil e novecentos e dezoito reais e vinte centavos).

Fazenda Rio Grande, 10 de novembro de 2021.

Maysa Wolff de Souza

Pregoeira

Portaria 115/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 78/2021

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 78/2021
PROTOCOLO 33330/2021
Processo Administrativo nº. 177/2021



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2021

1. Aos dez dias do mês de Novembro de 2021, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2021**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.165.940-8 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 640.846.399-15 neste ato assistido pelo Procurador do Município **Carlos Kroiss** em conjunto com Secretário Municipal de Educação, Sr. **Cesar Alberto Tavares de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 544.669.389-20 e o DETENTOR DA ATA **LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.783.598/0001-96, Inscrição Estadual nº. 90478327-70, Inscrição Municipal nº 30647, com endereço à Avenida Bandeirantes, nº 1271 – Centro – Bandeirantes/PR. Telefone: (43) 3064-1567 (43) 3542-4598 Email: serban.bandeirantes@gmail.com neste ato representado por **Lincoln Fernando Machado de Souza**, inscrito no CPF sob nº 067.490.789-23.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em Oito de Novembro de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o “**Registro de Preços para aquisição com instalação de toldo tipo cortina retrátil nas Instituições da Rede Municipal de Ensino**”.

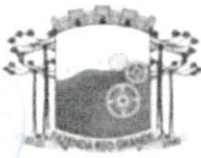
1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 34.918,20 (trinta e quatro mil e novecentos e dezoito reais e vinte centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente **Ata de Registro de Preços**, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE
SOUZA - EIRELI:10783598000196

Assinado de forma digital por LINCOLN FERNANDO
MACHADO DE SOUZA - EIRELI:10783598000196
Dados: 2021.11.18 11:03:41 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 78/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2021 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta **ATA Registro de Preços**, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2021**.

3. O fornecimento será(ao) efetuado(s) com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.1. Os itens deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

3.1.1 Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, pelo fiscal técnico do contrato para verificação do constante no termo de referência, para sua conseqüente aceitação, ou, em caso de alguma desconformidade, a não aceitação e tomada das medidas cabíveis para reparo das mesmas, ou substituição do objeto, em contato com a empresa.

3.1.2 No caso de reprovação do objeto, o reparo, ou, substituição, deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

3.1.3 Após o recebimento e o cadastramento do bem pelo setor de patrimônio, os itens serão entregues nas instituições conforme endereços constantes no **ANEXO II**, pelo setor responsável pelo recebimento (setor de Patrimônio Municipal).

3.1.4 Após a entrega nas instituições, a Contratante do certame deverá providenciar a montagem dos itens nos locais indicados.

4. A fiscalização da entrega dos produtos, bem como a verificação de suas especificações e a fiscalização da **Ata de Registro de Preços** ficará a cargo dos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.1 A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores **Danieli Konopka Oldini**, Portaria 040/2021, fiscal de execução e **Elaine Aparecida dos Santos**, Portaria 040/2021, fiscal Gestor, designados pela Secretaria solicitante, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.1.2. O representante da Contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 78/2021



4.1.3. Os fiscais da **ATA REGISTRO DE PREÇOS** deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal da **ATA REGISTRO DE PREÇOS** poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a reposição.

4.1.4. Os fiscais da **ATA REGISTRO DE PREÇOS** anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.1.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

5.1.1 Os Itens que necessitam do certificado do Inmetro deverão esquentá-lo em cada entrega, durante a execução.

5.1.2 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-los no prazo máximo de 3 (três) horas.

5.3. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE
SOUZA - EIRELI:10783598000196

Assinado de forma digital por LINCOLN FERNANDO
MACHADO DE SOUZA - EIRELI:10783598000196
Dados: 2021.11.18 11:04:20 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 78/2021

5.4.O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

5.5. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 03 (três) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.6. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 03 (três) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da ata no DOE.

LINCOLN FERNANDO MACHADO
DE SOUZA -
EIRELI:10783598000196

Assinado de forma digital por LINCOLN
FERNANDO MACHADO DE SOUZA -
EIRELI:10783598000196
Dados: 2021.11.18 11:04:35 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 78/2021



7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Funcional	Fonte	Recurso
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30	1104	Livre
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30	1107	Federal
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1103	Próprio
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1104	Livre
16.03 12.361.0004 2.075.3.3.90.30	1102	Federal

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da **ATA REGISTRO DE PREÇOS** decorrente deste certame licitatório.

10.2. Efetuar a entrega dos materiais nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro)

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA - EIRELI:10783598000196

Assinado de forma digital por LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA - EIRELI:10783598000196
Dados: 2021.11.18 11:04:55 -03'00'

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.823-901- Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 78/2021

horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**.

10.8. Em caso de alguma divergência em relação a quantitativo ou divergência das especificações pactuadas, a empresa tem um prazo máximo de 3 (três) horas para a complementação ou reposição.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Efetuar os pagamentos do objeto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 78/2021

184
[Handwritten signature]

contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA - EIRELI:10783598000196

Assinado de forma digital por LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA - EIRELI:10783598000196
Dados: 2021.11.18 11:05:24 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 78/2021

185
Cmm

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) presentes razões de interesse público.
 - e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
 - f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
 - g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.
- fl.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE
SOUZA - EIRELI:10783598000196

Assinado de forma digital por LINCOLN FERNANDO
MACHADO DE SOUZA - EIRELI:10783598000196
Dados: 2021.11.18 11:05:38 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 78/2021

186
[Handwritten signature]

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1.O DETENTOR DA ATA LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA – EIRELI declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE
SOUZA - EIRELI:10783598000196

Assinado de forma digital por LINCOLN FERNANDO
MACHADO DE SOUZA - EIRELI:10783598000196
Dados: 2021.11.18 11:05:51 -03'00'

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 78/2021

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº. 78/2021**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:
ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 10 de Novembro de 2021.

P/ Contratante:


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal


Cesar Alberto Tavares de Oliveira
Secretário Municipal de Educação

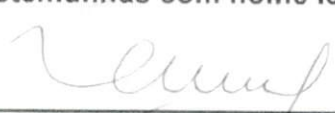

Carlos Kroiss
Procurador Geral do Município de
Fazenda Rio Grande

P/ Contratada: LINCOLN FERNANDO
MACHADO DE SOUZA -
EIRELI:10783598000196

Assinado de forma digital por
LINCOLN FERNANDO MACHADO DE
SOUZA - EIRELI:10783598000196
Dados: 2021.11.18 11:14:31 -03'00'

Lincoln Fernando Machado de Souza
LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA - EIRELI

Duas testemunhas com nome legível e CPF:


Testemunha: Marina da Silva
CPF: 834.417.439-20
RG: 5.995.620-5 SSP/PR


088.393.909-60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 78/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2021
PROTOCOLO 33330/2021
Processo Administrativo nº. 177/2021



À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Lincoln Fernando Machado de Souza**, representante legal da empresa/organização **LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA – EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 10.783.598/0001-96, declaro para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 10 de Novembro de 2021.

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA - EIRELI:10783598000196
Assinado de forma digital por LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA - EIRELI:10783598000196
Dados: 2021.11.18 11:06:25 -03'00'

Lincoln Fernando Machado de Souza
LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA – EIRELI

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
r. do Processo: 177/2021 Licitação: 78/2021 - PE Data da Homologação: 08/11/2021									
Fornecedor: 21154 - LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA - EIRELI									
1	96-01-0380	Aquisição com instalação de Toldo tipo cortina retrátil, con	MARCA PROPRIA	MT2	180,000	0,0000	193,9900	34.918,20	Venceu
Total do Fornecedor ----->					180,000			34.918,20	

Fazenda Rio Grande, 10 de Novembro de 2021.


Testemunha: Marina da Silva
CPF: 834.417.439-20
RG: 5.995.620-5 - SSP/PR

LINCOLN FERNANDO
MACHADO DE SOUZA -
EIRELI:10783598000196

Assinado de forma digital por
LINCOLN FERNANDO MACHADO
DE SOUZA -
EIRELI:10783598000196
Dados: 2021.11.10 12:58:59 -03'00'






[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.783.598/0001-96

Razão Social: LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA

Endereço: AV BANDEIRANTES 1271 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/10/2021 a 23/11/2021

Certificação Número: 2021102500503939823885

Informação obtida em 26/10/2021 15:26:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

190



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

191

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA - EIRELI
CNPJ: 10.783.598/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:34:35 do dia 02/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2022.

Código de controle da certidão: **C242.A739.2DBC.73B5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025197599-15



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.783.598/0001-96**

Nome: **LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/02/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FAZENDA

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000

CNPJ 76.235.753/0001-48

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 2186 / 2021

Contribuinte

194
[Handwritten signature]

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: 222854 LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA

CPF/CNPJ: 10.783.598/0001-96

RG/IE: 9047832770

Endereço: AVENIDA BANDEIRANTES

Nº: 1271

Compl:

Bairro: CENTRO

Cidade: BANDEIRANTES

UF: PR

CEP: 86360000

e-mail: martinsescritorio@hotmail.com

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 15:24:15 de 26/10/2021

Válida até 25/11/2021

Código de verificação: MNIR-CMTT

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

194
[Assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.783.598/0001-96
Certidão nº: 27115372/2021
Expedição: 02/09/2021, às 14:35:54
Validade: 28/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.783.598/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2021

Objeto: "Registro de Preços para aquisição com instalação de toldo tipo cortina retrátil nas Instituições da Rede Municipal de Ensino.";

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da ata no DOE;

Processo Administrativo: 177/2021;

Protocolo: 33330/2021;

Data da Assinatura: 10/11/2021;

Detentor: LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA - EIRELI;

CNPJ: 10.783.598/0001-96;

Inscrição Estadual nº: 90478327-70;

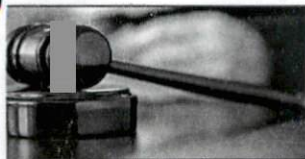
Endereço: Avenida Bandeirantes, nº 1271 – Centro – Bandeirantes/PR

Administrador: Lincoln Fernando Machado de Souza;

CPF nº: 067.490.789-23

Valor Total: R\$ 34.918,20 (trinta e quatro mil e novecentos e dezoito reais e vinte centavos).

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 239/2021 de 19 de novembro de 2021

Página 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2021

Objeto: "Registro de preço para aquisição de Gêneros Alimentícios de Panificação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais."

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses;

Processo Administrativo: 144/2021;

Protocolo: 41958/2021;

Data da Assinatura: 04/11/2021.

Detentor: PADARIA E CONFEITARIA FAVO E MEL EIRELI;

CNPJ: 35.014.719/0001-66;

Inscrição Estadual nº: 90830543-41;

Endereço: Avenida Iguaçu nº 3382 - Bairro Água Verde - Curitiba/PR;

Administrador: Cesar Augusto Fernandes;

CPF nº: 672.151.149-53;

Valor Total: R\$ 1.652.412,50 (um milhão e seiscentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2021

Objeto: "Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios FRIGORÍFICOS, para atender as necessidades das secretarias municipais."

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Processo Administrativo: 160/2021;

Protocolo: 48897/2021;

Data da Assinatura: 12/11/2021.

Detentor: GT DISTRIBUIDORA LTDA;

CNPJ: 39.946.476/0001-55;

Inscrição Estadual nº: 90871602-78;

Endereço: Rua Harry Feeken, nº 605 - Boneca do Iguaçu - São José dos Pinhais/PR;

Administrador: Joazito Santana Filho;

CPF nº: 735.506.399-53;

Valor Total: R\$ 1.352.338,74 (Um milhão Trezentos e cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos).

Detentor: MERCITTA COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA;

CNPJ: 27.486.278/0001-77;

Inscrição Estadual nº: 90747066-03;

Endereço: Rua Thomaz Liss, nº 308, Bairro Atuba - Colombo/PR;

Administrador: Fabio Dornelles Strapasson;

CPF nº: 045.695.759-60;

Valor Total: R\$ 1.658.584,56 (um milhão e seiscentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81920-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81920-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2021

Objeto: "Registro de Preços para aquisição com instalação de todo tipo cortina retrátil nas instituições da Rede Municipal de Ensino."

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da ata no DOE;

Processo Administrativo: 177/2021;

Protocolo: 33330/2021;

Data da Assinatura: 10/11/2021;

Detentor: LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA - EIRELI;

CNPJ: 10.783.598/0001-96;

Inscrição Estadual nº: 90478327-70;

Endereço: Avenida Bandeirantes, nº 1271 - Centro - Bandeirantes/PR;

Administrador: Lincoln Fernando Machado de Souza;

CPF nº: 067.490.789-23;

Valor Total: R\$ 34.918,20 (trinta e quatro mil e novecentos e dez reais e vinte centavos).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81920-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

ROBINSON
FIGUEIREDO

LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2021.11.19 17:21:41
-03'00'

195
tbl

Protocolo: 33330/2021

Requerente: *Leutano M. Eduardo*

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.



Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

22/11/2021

198

